



Relatório n.º 17/2011-FS/SRMTTC

**Auditoria à conta da Assembleia Legislativa
da Madeira - 2010**

Processo n.º 08/11 – Aud/FS

Funchal, 2011



PROCESSO N.º 08/11-AUD/FS

**Auditoria à conta da Assembleia Legislativa da
Madeira - 2010**

RELATÓRIO N.º 17/2011-FS/SRMTC
SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Novembro/2011



ÍNDICE

1. SUMÁRIO.....	3
1.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS	3
1.2. OBSERVAÇÕES.....	3
2. CARACTERIZAÇÃO DA ACCÇÃO	5
2.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJECTIVOS	5
2.2. METODOLOGIA	5
2.3. ENTIDADE AUDITADA	6
2.4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	6
2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	6
2.6. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO	7
2.7. ENQUADRAMENTO.....	7
3. RESULTADOS DA ANÁLISE.....	9
3.1. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA E DA DESPESA	9
3.2. EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS NO BIÉNIO	10
3.3. ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA.....	11
3.3.1. <i>Balanço</i>	11
3.3.2. <i>Demonstração de Resultados</i>	12
4. FIABILIDADE DA CONTA	13
4.1. INSTRUÇÃO DA CONTA.....	13
4.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE NATUREZA PATRIMONIAL	13
4.3. CONTABILIDADE ORÇAMENTAL	13
5. ANÁLISE À LEGALIDADE E REGULARIDADE DAS OPERAÇÕES.....	15
5.1. OPERAÇÕES DA RECEITA.....	15
5.2. OPERAÇÕES DE DESPESA.....	15
5.2.1. <i>Despesas com o pessoal</i>	15
5.2.2. <i>Transferências correntes</i>	15
5.2.3. <i>Aquisição de bens de capital</i>	17
5.2.4. <i>Aquisição de bens e serviços</i>	18
5.2.5. <i>Contabilidade patrimonial</i>	26
5.3. GRAU DE ACATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS EM ANTERIORES AUDITORIAS.....	27
6. EMOLUMENTOS.....	27
7. DETERMINAÇÕES FINAIS	29
ANEXOS	31
I – <i>Balanço e Demonstração dos resultados</i>	33
II – <i>Constituição da amostra</i>	35
III – <i>Nota de emolumentos e outros encargos</i>	37
IV – <i>Alegações dos responsáveis</i>	39

FICHA TÉCNICA

<i>SUPERVISÃO</i>	
Miguel Pestana	Auditor Coordenador
<i>COORDENAÇÃO</i>	
Susana Silva	Auditor-Chefe
<i>EQUIPA DE AUDITORIA</i>	
Nereida Silva	Téc. Verificadora Superior
Ricardina Sousa	Téc. Verificadora Superior
<i>APOIO JURÍDICO</i>	
Merícia Dias	Téc. Verificadora Superior

RELAÇÃO DE SIGLAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
ALM	Assembleia Legislativa da Madeira
AP	Autorização de Pagamento
AR	Assembleia da República
BE	Bloco de Esquerda
CA	Conselho de Administração
CDS	Centro Democrático Social
CIBE	Cadastro e inventário dos bens do Estado
CPA	Código de Procedimento Administrativo
CRP	Constituição da República Portuguesa
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DR	Diário da República
GP	Grupo Parlamentar
GR	Governo Regional
LEORAM	Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
MPT	Movimento Partido da Terra
ORAM	Orçamento da RAM
PCP	Partido Comunista Português
PG	Plenário - Geral
PGA	Plano Global da Auditoria
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PSD	Partido Social Democrata
PND	Partido da Nova Democracia
PS	Partido Socialista
RAM	Região Autónoma da Madeira
RP	Representação Parlamentar
SAP R/3	Software de Gestão
SMNR	Salário Mínimo Nacional Aplicável na Região
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
TC	Tribunal de Contas



1. SUMÁRIO

1.1. Considerações prévias

O presente documento consubstancia o resultado da auditoria financeira, à Conta de 2010 da Assembleia Legislativa da Madeira, desenvolvida com vista a suportar a emissão do Parecer cometido ao Tribunal de Contas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

1.2. Observações

Tendo por base os resultados desta acção de fiscalização, apresentam-se as seguintes observações, que sintetizam os principais aspectos da matéria exposta ao longo do presente documento:

Análise da actividade económico-financeira

1. A taxa de execução da receita própria de 99,6% (perto de 5,8 milhões de euros), enquanto a das transferências do orçamento regional foi de 95,9% (quase 15,8 milhões de euros). No global, foram recebidos cerca de 21,6 milhões de euros, menos 693,8 mil euros do que o previsto inicialmente [cfr. o ponto 3.1.];
2. As despesas tiveram uma taxa de execução orçamental de 84,2% (18,7 milhões de euros), sendo a das despesas correntes de 90,8% (15,3 milhões de euros) e a das despesas de capital de 63,3% (3,4 milhões de euros) [cfr. o ponto 3.1.];
3. Em relação a 2009, tanto a receita como a despesa registaram um acréscimo de 0,1% e de 18,9%, respectivamente, em que o crescimento da despesa esteve relacionado, sobretudo, com o acréscimo das despesas com a aquisição de bens de capital (2,6 milhões de euros), originado pelas obras de reabilitação do Edifício Sede da Assembleia [cfr. o ponto 3.2.];
4. O Balanço apresentava no Activo um valor de 12,5 milhões de euros, do qual salienta-se o montante das *Imobilizações corpóreas* que ascendeu a 8,4 milhões de euros. Os Fundos Próprios atingiram 11,3 milhões de euros e o Passivo, no montante de 1,3 milhões de euros, era constituído, sobretudo, por *Acréscimos e Diferimentos* (752,9 mil euros) [cfr. o ponto 3.3.1.];
5. A ALM obteve, no ano económico em análise, um resultado líquido positivo de 264,2 mil euros explicado, principalmente, pelos resultados extraordinários positivos no montante de 429 mil euros [cfr. o ponto 3.3.2.];

Fiabilidade da conta

6. O exame aos documentos da contabilidade orçamental e patrimonial e a análise aos saldos de abertura e encerramento das contas do Balanço e Demonstração de Resultados, permitiu concluir que os recebimentos, os pagamentos e os saldos inicial e final da gerência de 2010 estão fidedignamente reflectidos nos documentos e mapas de suporte à Contabilidade Orçamental, em particular no Mapa de Fluxos de Caixa [cfr. o ponto 4.2.];
7. As demonstrações financeiras são consistentes com os mapas de suporte à contabilidade patrimonial [cfr. o ponto 4.3.];

Legalidade e regularidade das operações subjacentes

8. A conferência das rubricas da receita (100% das transferências orçamentais) evidenciou o cumprimento dos princípios e regras contabilísticas aplicáveis [cfr. o ponto 5.1.];
9. O exame a uma amostra da aquisição de bens de capital, no valor de 2,7 milhões de euros, relativa à obra de reabilitação do edifício – sede da ALM, revelou observância pelas formalidades legais que regulam a realização de empreitada de obras públicas.
10. No entanto, foi detectado um contrato adicional referente à 1.^a fase da obra que não foi remetido ao TC no prazo de 15 dias a contar do início da execução, de acordo com o n.º 2 do art.º 47.º da Lei n.º 98/97, de 26/8, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29/08. Esta situação, por configurar uma infracção geradora de eventual responsabilidade sancionatória punível com multa, por força do disposto no n.º 1, al. b) do art.º 66.º da LOPTC, será analisada, em sede própria, em conformidade com o disposto nos art.ºs 58.º, n.º 4, 67.º e 78.º, n.º 4, al. e), todos da mesma LOPTC [cfr. o ponto 5.2.3.];
11. A verificação de uma amostra de 8 contratos relativos à aquisição de serviços, cujos valores de adjudicação atingiram 296 mil euros, permitiu concluir que os procedimentos se mostraram, em regra, regulares e de acordo com a legislação em vigor.

No entanto, apesar da legislação vigente prever, em determinadas situações, o recurso ao ajuste directo com consulta a uma única entidade, considera-se que o princípio da concorrência, da igualdade, da transparência (n.º 4 do art.º 1.º do CCP), bem como da prossecução do interesse público (art.º 4.º do CPA) ficam melhor acautelados com a auscultação, sempre que possível, de mais do que um potencial fornecedor, [cfr. os pontos 5.2.4. B) e 5.2.4.2].

12. A recomendação atinente às normas de contratação pública e de natureza excepcional constantes da orgânica da ALM foi acatada [cfr. o ponto 5.3.];
13. No Parecer sobre a Conta de 2009, o Tribunal de Contas recomendou ao CA da ALM que, à luz do princípio da transparência, providenciasse¹, concertadamente com os responsáveis dos GP e das RP, pela documentação das utilizações dadas às verbas transferidas pela ALM, ao abrigo dos art.ºs 46.º e 47.º da orgânica, de modo a assegurar a transparência da aplicação dos fundos públicos na actividade parlamentar;

No entanto, com a entrada em vigor da Lei n.º 55/2010², de 24/12, que introduziu o n.º 8 ao art.º 5.º da Lei n.º 19/2003³, de 20/06, o Tribunal Constitucional passou a ter competência exclusiva para a fiscalização das referidas subvenções públicas.

¹ Cfr. al. a) do art.º 14.º da orgânica da ALM e os art.ºs 18.º e 21.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 28/92, de 1/09.

² Reduz as subvenções públicas e os limites máximos dos gastos nas campanhas eleitorais (terceira alteração à Lei n.º 19/2003, de 20/06).

³ Com as alterações introduzidas pelo DL n.º 287/2003, de 12/11, e pela Lei n.º 64 - A/2008, de 31/12. A norma legal refere que “A fiscalização relativa às subvenções públicas auferidas por grupos parlamentares ou deputado único representante de um partido e aos deputados não inscritos em grupo parlamentar ou aos deputados independentes na Assembleia da República e nas assembleias legislativas das regiões autónomas, ou por seu intermédio, para a actividade política e partidária em que participem, cabe exclusivamente ao Tribunal Constitucional, nos termos do artigo 23.º”.



2. CARACTERIZAÇÃO DA ACÇÃO

2.1. Fundamento, âmbito e objectivos

O presente documento consubstancia o resultado da auditoria à Conta de 2010 da ALM que consta do Programa Anual de Fiscalização da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC) para o ano 2011, aprovado pelo Plenário - Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 15 de Dezembro de 2010, através da Resolução n.º 3/2010-PG⁴.

A auditoria tem enquadramento nas Linhas de Orientação Estratégica previamente definidas pelo Tribunal de Contas no seu Plano de Acção para o triénio 2011-2013 e, com a sua realização, pretendeu-se intensificar o controlo sobre a fiabilidade, fidedignidade e integralidade das demonstrações financeiras do sector público.

A auditoria teve como objectivo principal a verificação da exactidão das peças contabilísticas finais, os respectivos registos das receitas e das despesas, bem como a correspondente regularidade e legalidade, com vista a suportar a emissão do Parecer cometido ao TC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 98/97, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006.

Nessa sequência foram definidos os seguintes objectivos operacionais:

1. Estudo do dossiê permanente da ALM;
2. Análise e Liquidação da Conta de 2010;
3. Análise da despesa e da receita de 2010;
4. Verificação da legalidade das aquisições de bens e serviços cuja adjudicação ocorreu em 2010.

2.2. Metodologia

A metodologia seguida na realização da presente acção englobou as fases de planeamento, de execução e de análise e consolidação da informação, no desenvolvimento das quais foram adoptados os métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites, nomeadamente os constantes do *Manual de Auditoria e de Procedimentos*⁵.

A) Fase de Planeamento

- ✓ Análise dos elementos constantes do dossiê permanente, nomeadamente:
 - Leitura dos Pareceres sobre as Contas da ALM de anos anteriores;
 - Manual de Controlo Interno;
 - Instruções do TC.
- ✓ Liquidação da Conta da ALM relativa a 2010.

⁴ Publicada no DR, II Série n.º 251, de 23 de Dezembro de 2010.

⁵ Aprovado pela Resolução n.º 2/99, da 2ª Secção, do Tribunal de Contas, de 28 de Janeiro, e aplicado à SRMTC pelo Despacho Regulamentar n.º 1/01-JC/SRMTC, de 15 de Novembro.

B) Fase de Execução

- ✓ Verificação da observância da sequência normal do ciclo da despesa e do controlo das operações;
- ✓ Exame aos registos contabilísticos e à documentação de suporte das receitas e das despesas seleccionadas;
- ✓ Apreciação da fidedignidade dos documentos de prestação de contas, em especial do Mapa de Fluxos de Caixa (ou Conta de Gerência), do Balanço e da Demonstração de Resultados;
- ✓ Análise da execução económico-financeira;
- ✓ Verificação de uma amostra documental de receita e de despesa, tendo em vista a comprovação da legalidade e da regularidade das operações subjacentes às demonstrações financeiras.

C) Análise e Consolidação da Informação

- ✓ Esclarecimento das dúvidas surgidas na fase de execução da auditoria;
- ✓ Consolidação da informação recolhida.

2.3. Entidade auditada

Compete ao Departamento Financeiro elaborar a conta da ALM, de acordo com as orientações expressas pelo CA, conforme determina o disposto na al. a) do art.º 28.º do DLR n.º 24/89/M⁶. Após aprovação da Conta, o CA submete-a ao Presidente da Assembleia e remete-a para parecer do TC, em conformidade com o definido na al. c) do art.º 14.º do mesmo diploma.

2.4. Identificação dos responsáveis

A auditoria incidiu sobre a gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010 (incluindo o período complementar que decorreu até 31/01/2011) da responsabilidade dos membros do CA identificados no quadro seguinte:

Nome	Cargo
José Manuel Soares Gomes de Oliveira	Presidente
José Óscar de Sousa Fernandes	Vogal
António Carlos Teixeira de Abreu Paulo	Vogal

2.5. Condicionantes e grau de colaboração dos responsáveis

A conta foi instruída com todos os documentos necessários à sua liquidação, conforme estabelece a Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção do TC.

⁶ Com as alterações que lhe foram introduzidas pelo DLR n.º 10-A/2000/M, de 26 de Abril e pelo DLR n.º 14/2005/M, de 5 de Agosto.



Regista-se o espírito de colaboração dos responsáveis e demais funcionários contactados que em muito contribuíram para o adequado desenvolvimento da acção.

2.6. Princípio do Contraditório

Para efeitos do exercício do contraditório e, em cumprimento, do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, procedeu-se à audição dos membros do CA da ALM, responsáveis pela gerência de 2010.

Dando plena expressão ao princípio do contraditório, consta do Anexo V a transcrição integral da resposta subscrita pelos membros do CA⁷, tendo sido tida em consideração a respectiva argumentação ao longo do texto, designadamente através da sua transcrição e inserção nos pontos pertinentes, em simultâneo com os comentários considerados adequados.

2.7. Enquadramento

No ano de 2010 não se verificaram alterações no enquadramento normativo e regulamentar da actividade administrativa e contabilística da ALM.

⁷ Cfr. os ofícios n.º 297/GASG, de 10/10/2011 e n.º 299/GASG, de 14/10/2011, a que correspondem os registos de entrada na SRMTC n.ºs 2664, de 10/10 e 2719, de 14/10.



3. RESULTADOS DA ANÁLISE

A análise incidiu sobre a informação orçamental e patrimonial constante nos documentos de prestação de contas da ALM.

3.1. Execução orçamental da receita e da despesa

A Resolução da ALM n.º 19/2009/M, de 18 de Dezembro, que continha o orçamento inicial de 2010 foi aprovada em sessão plenária de 24 de Novembro tendo as alterações realizadas ao longo do ano⁸ sido devidamente autorizadas e contabilizadas.

No quadro abaixo consta a estrutura orçamental das receitas ALM:

Quadro 1 - Execução orçamental e estrutura das receitas

Descrição	Orçamento final	Realizado	Execução (%)	Estrutura (%)
RECEITA PRÓPRIA	5.815.890,00	5.794.381,36	99,6	26,88
Saldo da gerência anterior (1)	5.773.990,00	5.773.989,88	100,0	26,78
Receitas correntes				
Juros - sociedades financeiras	5.000,00	0,00	0,0	0,00
Venda de bens	12.500,00	7.453,98	59,6	0,03
Outras receitas (2)	14.400,00	8.678,50	60,3	0,04
Receitas de capital				
Outros bens de investimento	5.000,00	4.259,00	85,2	0,02
Reposições não abatidas nos pagamentos	5.000,00	0,00	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS	16.435.350,00	15.763.049,27	95,9%	73,12
ORAM	16.373.700,00	15.732.225,00	96,1	72,98
Sociedades financeiras	30.825,00	0,00	0,0	0,00
Outras entidades	30.825,00	30.824,27	100,0	0,14
TOTAL	22.251.240,00	21.557.430,63	96,9	100,00

Fonte: Mapas de Controlo Orçamental da Receita e de Fluxos de Caixa da ALM de 2010.

- 1) Não inclui o saldo de *Receitas do Estado e de Operações de Tesouraria*.
- 2) Corresponde ao subsídio de mobilidade resultante de deslocações aéreas.

A taxa de execução orçamental das receitas foi de 96,9% (menos 693,8 mil euros do que o previsto), principalmente devido a só terem sido arrecadados 2 duodécimos das receitas de capital (ficaram por receber 521,1 mil euros).

De entre as receitas, são de salientar as transferências do orçamento da RAM que atingiram o montante de 15,7 milhões de euros (73% do total da receita).

Em 2010, o saldo da gerência anterior, no montante de 5,8 milhões de euros, constituiu a principal componente da receita própria. As restantes componentes quase não têm expressão.

A despesa atingiu o montante de 18,7 milhões de euros, apresentando a seguinte distribuição por rubrica da classificação económica:

⁸ Cfr. as Resoluções n.ºs 05/CODA/2010, 45/CODA/2010, 61/CODA/2010, 76/CODA/2010, 82/CODA/2010, 97/CODA/2010, 117/CODA/2010, 145/CODA/2010, 163/CODA/2010 e Despacho n.º 05/IX/2010/P.

Quadro 2 - Execução orçamental e estrutura da despesa

Descrição	(euros)			
	Orçamento Final	Realizado	Execução (%)	Estrutura (%)
DESPESAS CORRENTES	16.896.090,00	15.336.964,98	90,8	81,9
01.00 Despesas com o Pessoal	8.034.100,00	7.404.134,93	92,2	39,5
01.01 Remunerações certas e permanentes	5.046.600,00	4.717.126,35	93,5	25,2
01.02 Abonos variáveis ou eventuais	398.600,00	302.234,02	75,8	1,6
01.03 Segurança Social	2.588.900,00	2.384.774,56	92,1	12,7
02.00 Aquisição de Bens e Serviços	3.600.490,00	2.693.039,70	74,8	14,4
02.01 Aquisição de bens	425.000,00	251.770,37	59,2	1,3
02.02 Aquisição serviços	3.175.490,00	2.441.269,33	76,9	13,0
04.00 Transferências Correntes	5.257.500,00	5.238.607,00	99,6	28,0
04.07 Instituições sem fins lucrativos	500,00	180,00	36,0	0,0
04.08 Famílias	5.256.000,00	5.238.427,00	99,7	28,0
04.09 Resto do mundo	1.000,00	0,00	0,0	0,0
06.00 Outras Despesas Correntes	4.000,00	1.183,35	29,6	0,0
06.02 Diversas	4.000,00	1.183,35	29,6	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	5.355.150,00	3.391.433,21	63,3	18,1
07.00 Aquisição de Bens de Capital	5.355.150,00	3.391.433,21	63,3	18,1
07.01 Investimentos	5.355.150,00	3.391.433,21	63,3	18,1
TOTAL	22.251.240,00	18.728.398,19	84,2	100,0

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa da ALM de 2010

Em termos globais foram dispendidos menos 3,5 milhões de euros do que o previsto, tendo as despesas correntes registado uma taxa de execução orçamental de 90,8% e as despesas de capital de 63,3%.

Destacam-se as despesas com o pessoal com 39,5% (7,4 milhões de euros), seguidas das transferências correntes com 28% (5,2 milhões de euros) e das despesas com a aquisição de bens de capital com 18,1% (3,4 milhões de euros).

3.2. Evolução das receitas e das despesas no biénio

No biénio 2009/2010, a receita total cresceu 0,1% devido ao aumento de quase 0,3% verificado nas *Transferências* (41,2 mil euros), conforme se pode verificar no quadro abaixo:

Quadro 3 - Evolução dos recebimentos

Descrição	(em euros)		
	2009	2010	Δ % 2009/2010
RECEITA PRÓPRIA	5.807.216,48	5.794.381,36	-0,22
Saldo da gerência anterior	5.774.341,00	5.773.989,88	-0,01
Venda de bens	9.822,56	11.712,98	19,25
Juros - sociedades financeiras	3.056,07	0,00	-100,00
Reposições não abatidas nos pagamentos	12.266,85	0,00	-100,00
Outras receitas	7.730,00	8.678,50	12,27
TRANSFERÊNCIAS	15.721.815,00	15.763.049,27	0,26
TOTAL	21.529.031,48	21.557.430,63	0,13



Em termos globais, as rubricas que integram a receita própria registaram uma diminuição de 0,2%. Por seu turno as despesas sofreram um acréscimo de 18,9% (quadro 4), reflectindo um aumento na ordem dos 2,6 milhões de euros, motivado pela “*Aquisição de Bens de Capital*”, no âmbito das “(...) *obras de reabilitação do Edifício Sede da Assembleia, iniciadas em 2009 e que atingiram a sua expressão máxima, em termos financeiros, no ano de 2010*”.

Quadro 4 - Evolução dos pagamentos

(euros)			
Descrição	2009	2010	Δ % 2010/2009
DESPESAS CORRENTES	14.931.505,88	15.336.964,98	2,7
01.00 Despesas com o Pessoal	7.287.336,08	7.404.134,93	1,6
02.00 Aquisição de Bens e Serviços	2.681.492,30	2.693.039,70	0,4
04.00 Transferências Correntes	4.962.517,00	5.238.607,00	5,6
06.00 Outras Despesas Correntes	160,50	1.183,35	637,3
DESPESAS DE CAPITAL	823.534,84	3.391.433,21	311,8
07.00 Aquisição de Bens de Capital	823.534,84	3.391.433,21	311,8
TOTAL	15.755.040,72	18.728.398,19	18,9

Em relação a 2009, o crescimento das despesas correntes (2,7%, ou 405,5 mil euros) esteve relacionado, sobretudo, com o aumento das transferências correntes (mais 276,1 mil euros) e das despesas com o pessoal (mais 116,8 mil euros).

3.3. Análise económico-financeira

A situação económica e financeira da ALM, no biénio de 2009/2010, encontra-se sintetizada nos pontos seguintes.

3.3.1. Balanço

A análise aos Balanços dos exercícios de 2009 e 2010 (cfr. o Anexo I) evidencia o seguinte:

- O *Activo* registou um acréscimo, em 2010, de 0,9% (cerca de 117,7 mil euros), justificado, essencialmente, pelo crescimento das *Imobilizações Corpóreas* (55,8%, ou seja, mais 3 milhões de euros), que representam 67% do total do *Activo*, que foi compensado pela redução da *rubrica Depósitos Bancários*, em 2,6 milhões de euros;
- No final de 2010, o *Capital Próprio* atingiu o montante aproximado de 11,3 milhões, reflectindo um aumento de 2,4% face ao ano anterior;
- O *Passivo* atingiu 1,3 milhões, tendo *sofrido uma diminuição* de 10,3% (cerca de 146,6 mil euros) face a 2009 sobretudo, em resultado da diminuição dos proveitos diferidos⁹ (menos 336 mil euros) já que todas as contas do passivo registaram aumentos.

⁹ Motivado pelo decréscimo das amortizações dos bens de investimento financiados com as transferências de capital do orçamento da Região, que têm vindo a diminuir.

3.3.2. Demonstração de Resultados

Da análise efectuada às Demonstrações de Resultados dos exercícios de 2009 e 2010 (cfr. o Anexo II), cujo resumo consta do quadro 5, destacam-se os seguintes aspectos:

- As transferências correntes do GR constituem a principal componente (96,9%) dos proveitos com 15,7 milhões de euros;
- Cerca de 42,5% dos custos suportados pela ALM respeitam às transferências correntes para os grupos e representações parlamentares (6,9 milhões de euros) seguindo-se-lhes, os custos com o pessoal (5,9 milhões de euros) e os fornecimentos e serviços externos (com 2,5 milhões de euros);
- A ALM apresentou resultados operacionais negativos (164,8 mil euros) que, à semelhança de anos anteriores, foram mais do que compensados pelos resultados extraordinários, que rondaram os 429 mil euros, concernentes aos subsídios de investimento anuais provenientes do governo regional para a empreitada do edifício sede da Assembleia;
- O Resultado líquido foi de 264,2 mil euros, em linha com o registado no ano anterior.

Quadro 5 - Resumo dos resultados da ALM por natureza

Resumo	2010	2009	Δ2009/10 (euros)	
			Valor	%
Resultados operacionais: (B) – (A) =	-164.767,86	-158.673,68	-6.094,18	3,8
Resultados financeiros: (D – B) – (C – A) =	0,00	3.056,07	-3.056,07	-100,0
Resultados correntes: (D) – (C) =	-164.767,86	-155.617,61	-9.150,25	5,9
Resultados extraordinários (F - D) – (E - C) =	429.011,34	429.701,65	-690,31	-0,2
Resultado líquido do exercício: (F) – (E) =	264.243,48	274.084,04	-9.840,56	-3,6

Fonte: Demonstração de Resultados da ALM de 2010



4. FIABILIDADE DA CONTA

4.1. Instrução da conta

A conta relativa ao exercício de 2010 foi remetida pelo CA em 1 de Abril de 2011¹⁰, tendo os documentos sido enviados em suporte informático, conforme estipula o ponto 1 da parte V da Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção do TC, aplicada à RAM pela Instrução n.º 1/2004 (2.ª série).

4.2. Demonstrações financeiras de natureza patrimonial

O exame aos documentos da contabilidade patrimonial que instruíram a conta, assim como as análises realizadas aos saldos de abertura e encerramento das contas do Balanço e da Demonstração de Resultados, permitem-nos concluir pela consistência dos valores inscritos.

Apesar da sua reduzida extensão motivada pela percepção de um baixo nível de risco das operações, os testes realizados¹¹ não evidenciaram anomalias que impeçam a emissão de parecer sobre as contas.

4.3. Contabilidade Orçamental

No âmbito da análise e conferência aos mapas de natureza orçamental, concluiu-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos inicial e final de 2010 estão, no geral, fidedignamente reflectidos nos documentos e mapas de suporte à Contabilidade Orçamental, em particular no Mapa de Fluxos de Caixa que visa “*evidenciar as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer a operações de tesouraria*”¹².

Nessa conformidade, o referido Mapa, da responsabilidade dos membros do CA, identificados no ponto 2.4, abre com o saldo fixado no Parecer relativo à Conta de 2009, encontrando-se resumido do seguinte modo:

Débito:

Saldo da gerência anterior	5 919 666,54€	
Recebido na gerência	<u>17 567 644,90€¹³</u>	<u>23.487 311,44€</u>

Crédito

Saído na gerência	20 460 255,67€ ¹⁴	
Saldo para a gerência seguinte	3 027 055,77€	<u>23.487 311,44€</u>

¹⁰ Ao abrigo do ofício com o registo de entrada na SRMTC n.º 769.

¹¹ Confirmação dos registos contabilísticos das operações seleccionadas para verificação da legalidade e regularidade.

¹² Cfr. o ponto n.º 7.3 do POCP, publicado em anexo ao DL n.º 232/97, de 3 de Setembro.

¹³ Inclui 1 657 530,45€ referentes à retenção de *Receitas do Estado* e de *Operações de Tesouraria*.

¹⁴ Inclui 1 711 563,88€ referentes à entrega de *Receitas do Estado* e de *Operações de Tesouraria*.



5. ANÁLISE À LEGALIDADE E REGULARIDADE DAS OPERAÇÕES

No âmbito da apreciação da legalidade e regularidade das operações, foi seleccionado um conjunto de receitas, despesas e registos patrimoniais do exercício, com recurso aos métodos de amostragem (não estatística) sobre *valores estratificados e sistemática*.

O procedimento adoptado consistiu num exame à documentação de suporte das operações, nas suas vertentes orçamental, financeira e patrimonial, e aos procedimentos administrativos que sustentaram a correspondente execução orçamental.

5.1. Operações da receita

No âmbito da análise realizada às operações da receita, foram solicitados os extractos contabilísticos das rubricas “06.04.02 – *Transferências correntes – Administração Regional*” (15 640 200,00€) e “10.04.02 – *Transferências de capital – Administração Regional*” (92 025,00€).

Em cada uma das rubricas foram analisadas as ordens de recebimento correspondentes à execução do ano (100% das transferências). Nas transferências correntes, as ordens coincidiram com os doze duodécimos do exercício e, nas de capital, com dois duodécimos¹⁵.

Todos os processamentos mostraram-se regulares, cumprindo com os princípios e regras de execução orçamental e normas contabilísticas vigentes.

5.2. Operações de despesa

5.2.1. Despesas com o pessoal

Foi extraída uma amostra da rubrica 01.01.01 – *Despesas com o pessoal – Remunerações certas e permanentes*, no montante de 96 939,14€, com o intuito de verificar o cumprimento, a partir de Julho de 2010, dos n.ºs 1 e 2 do art.º 13.º do DLR n.º 14/2010/M¹⁶, que estabeleceram que “[o] *vencimento mensal ilíquido dos titulares dos cargos políticos, é reduzido a título excepcional em 5 %*”.

A análise efectuada confirmou a aplicação da redução dos vencimentos dos deputados da ALM.

5.2.2. Transferências correntes

Neste âmbito dá-se realce à alteração à “*Lei de financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais*” (Lei n.º 19/2003¹⁷, de 20 de Junho), operada pela Lei n.º 55/2010¹⁸, de 24 de Dezembro, que veio dispor que a “*fiscalização relativa às subvenções públicas auferidas por grupos parlamentares ou deputado único representante de um partido e aos*

¹⁵ Houve, por conseguinte, 10 duodécimos não satisfeitos.

¹⁶ Diploma que alterou o DLR n.º 34/2009/M, de 31/12, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2010.

¹⁷ Com as alterações introduzidas pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e pela Lei n.º 64 - A/2008, de 31 de Dezembro.

¹⁸ Que introduziu o n.º 8 ao art.º 5.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho.

deputados não inscritos em grupo parlamentar ou aos deputados independentes na Assembleia da República e nas assembleias legislativas das regiões autónomas, ou por seu intermédio, para a actividade política e partidária em que participem, cabe exclusivamente ao Tribunal Constitucional, nos termos do artigo 23.º.

Não obstante, atenta a dimensão dos pagamentos em causa, as subvenções e apoios aos GP e RP foram seleccionadas para conferência com o intuito de ser verificada a correcção dos cálculos subjacentes ao apuramento do montante das transferências destinadas às Representações Parlamentares e Grupos Parlamentares (incluindo a confirmação das verbas utilizadas para pagamentos das despesas com o pessoal).

O exame incidiu sobre as rubricas seguintes não tendo sido detectada nenhuma situação irregular:

- “04.08.02-A – Verbas para os Gabinetes dos Grupos Parlamentares”, no valor de 4 782 015,00€, com base numa amostra constituída pelos pagamentos dos meses de Abril e Novembro, que ascenderam a 891 280,58€ (18,6 % do total da rubrica).

Por esta dotação são processadas as transferências previstas no art.º 46.º do DLR n.º 24/89/M, na redacção introduzida pelos DLR n.ºs 2/93/M e 14/2005/M, que tem por epígrafe “Gabinetes dos partidos e dos grupos parlamentares”, destinadas à “(...) utilização de gabinetes constituídos por pessoal da sua livre escolha (...)” que suportam, entre outras, as despesas processadas pela ALM relativas aos vencimentos do pessoal afecto a esses gabinetes (no valor de 896 906,45€).

- “04.08.02-B – Subvenção para encargos de assessoria”, no valor de 455 430,00€, com base numa amostra também constituída pelos pagamentos realizados nos meses de Abril e Novembro, representativa de despesas no montante de 81 897,50€ (18,0% do total).

Nesta rubrica são contabilizadas as subvenções atribuídas aos GP e RP, processadas mensalmente nos termos do art.º 47.º do citado DLR n.º 24/89/M, com as alterações introduzidas pelos DLR n.ºs 2/93/M, 11/94/M, 10-A/2000/M e 14/2005/M, que tem por epígrafe “Subvenção aos partidos”, destinadas a suportar “(...) encargos de assessoria, contactos com os eleitores e outras actividades correspondentes aos respectivos mandatos (...)”.

Em 2010, as verbas distribuídas pelos partidos com representação parlamentar, na parte não justificada pelos vencimentos do pessoal dos respectivos gabinetes, estão patentes no quadro:

Quadro 6 - Distribuição das verbas transferidas por beneficiário em 2010

Descrição	Total transferido		Total
	04.08.02-A (art.º 46.º)	04.08.02-B (art.º 47.º)	
PSD	2.925.192,92	319.770,00	3.244.962,92
PS	511.739,96	67.830,00	579.569,96
CDS	169.121,53	19.380,00	188.501,53
PCP	80.472,71	19.380,00	99.852,71
BE	13.848,88	9.690,00	23.538,88
MPT	100.554,40	9.690,00	110.244,40
PND	84.178,15	9.690,00	93.868,15
Total	3.885.108,55	455.430,00	4.340.538,55

(euros)



À semelhança dos anos anteriores os pagamentos contabilizados (exceptuando, no caso da rubrica 04.08.02 A, os relativos aos vencimentos do pessoal dos gabinetes dos grupos parlamentares), apresentavam-se documentados com as autorizações de processamento e pagamento emitidas pela ALM e pelas correlativas ordens de transferência para contas bancárias, sem existirem outras evidências documentais a justificar a aplicação das verbas por parte dos beneficiários.

5.2.3. Aquisição de bens de capital

As despesas com a aquisição de bens de capital constituíram, em 2010, o terceiro agregado com maior volume de pagamentos (a seguir aos encargos com o pessoal e às transferências correntes), os quais atingiram o montante de 3,4 milhões de euros.

A identificação das autorizações de pagamento das despesas seleccionadas para verificação da rubrica 07.01.03 *Investimentos - Edifícios* consta do quadro seguinte:

Quadro 7 – Empreitada reabilitação do Edifício – sede da ALM

N.º AP	Local	Procedimento	Data do contrato	Adjudicatário	(euros)
					Valor contratual (s/IVA)
3109 e 3110	Edifício Sede da ALM - 1.ª fase	Concurso público	06-07-2009 ¹⁹	Tecnaco, Lda.	1.689.953,20
3104 e 3106	Edifício Sede da ALM - 2.ª fase	Concurso público	30-09-2010	Tecnovia Madeira, S.A.	1.048.700,00
Total					2.738.653,20

5.2.3.1. O PRIMEIRO CONTRATO

O primeiro contrato de empreitada tinha por objecto a realização da reabilitação da estrutura do hemiciclo, substituição das redes de AVAC²⁰, electricidade, telecomunicações e informática, águas e saneamento, elevador e instalação de sistemas de segurança contra incêndios e detecção de metais no Edifício-sede da ALM.

A obra foi adjudicada à *Tecnaco – Técnicos de Construção, Lda.*, em 4 de Junho de 2009, pelo montante de 1 689 953,19€ (s/IVA), na sequência de concurso público²¹, tendo o correlativo processo sido visado pelo TC com recomendação, em sessão ordinária de 8 de Outubro de 2009.

No dia 20 de Maio de 2010, foi celebrado um contrato adicional englobando trabalhos decorrentes das seguintes circunstâncias:

- a) Suprimento de erros e omissões do projecto²². no montante de 79 050,00 (s/IVA);
- b) “(...) trabalhos que se revelaram indispensáveis à integral execução da empreitada, tal como esta resulta do projecto patenteado, no qual não se encontravam previstos, e

¹⁹ A consignação da obra ocorreu em 21 de Julho de 2009.

²⁰ AVAC - Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado.

²¹ Com fundamento na al. b) do art.º 19.º do DL n.º 18/2008, em conjugação com o DLR n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.

²² Com fundamento na al. a) do art.º 312.º do CCP, que titula “(...) a adjudicação da execução dos trabalhos de suprimentos dos erros e omissões do projecto, suscitadas pelo empreiteiro e reconhecidas como insusceptíveis de detecção, previamente ao início da execução dos trabalhos”.

que são ditados por razões de natureza técnica, também estas não configuradas anteriormente”, no montante de 79 966, 32€ (s/IVA);

- c) *“(…) execução dos trabalhos que se mostraram objectivamente necessários, em virtude do temporal de 20 de Fevereiro de 2010 (...) ocorrência que traduz uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias (...) que provocaram, além da suspensão dos trabalhos, também um acréscimo dos trabalhos necessários à integral execução da empreitada”, no montante de 211 037,62€ (s/IVA).*

De acordo com a al. d) do n.º 1 do art.º 47.º da Lei n.º 98/97, de 26/8, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29/08, os contratos adicionais aos contratos visados estão isentos de visto, devendo, no entanto, ser remetidos ao TC no prazo de 15 dias a contar do início da execução (n.º 2 do art.º 47.º), o que, no caso em concreto, não aconteceu.

A situação em apreço configura uma infracção geradora de eventual responsabilidade sancionatória punível com multa, por força do disposto no n.º 1, al. b) do art.º 66.º da LOPTC, a analisar, em sede própria, em conformidade com o disposto nos art.ºs 58.º, n.º 4, 67.º e 78.º, n.º 4, al. e), todos da mesma LOPTC

De notar que, em 6 de Setembro, ainda no decurso da auditoria, deu entrada na SRMTC (cfr. o ofício n.º 261/GASG, de 06/09/2011) o contrato adicional em apreço, tendo a sua remessa intempestiva sido justificada com o lapso dos serviços.

No dia 2 de Setembro de 2010, os trabalhos contratados foram objecto de recepção provisória, sendo esta titulada pelo respectivo auto que refere que o representante do dono da obra declarou que *“(…) aceita provisoriamente a obra, na sua totalidade, por ter a mesma sido executada integralmente, com observância do que estabelece o projecto, o caderno de encargos, o contrato e as alterações impostas ou acordadas posteriormente à sua celebração”*.

5.2.3.2. O SEGUNDO CONTRATO

O segundo contrato tinha por objecto a realização da empreitada denominada *”Reequipamento do hemiciclo e espaços adjacentes, reimplantação do Data Center, Gabinete de Informática e gabinete de apoio Audiovisual e Pintura interior do edifício Sede da Assembleia Legislativa da Madeira”*.

Por Resolução do Conselho de Administração de 1 de Setembro de 2010, esta empreitada foi adjudicada à *Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A.*, pelo montante global de 1 048 700,00€ (s/IVA), na sequência de concurso público²³, tendo o correlativo processo sido visado pelo TC, em sessão diária de 6 de Dezembro de 2010 (Proc.º 110/2010).

5.2.4. Aquisição de bens e serviços

As despesas com a aquisição de bens e serviços atingiram, no exercício de 2010, cerca de 2,7 milhões de euros tendo, para efeitos de controlo da legalidade, sido seleccionadas três rubricas, cuja cobertura e critérios de selecção constam do Anexo III.

²³ Com fundamento na alínea b) do art.º 19.º do DL n.º 18/2008 em conjugação com o DLR n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.



5.2.4.1. RUBRICA 02.02.03. - CONSERVAÇÃO DE BENS

A conferência à rubrica 02.02.03 *Conservação de bens* incidiu sobre um conjunto de 4 AP, no montante global de 193 831,54€, referente à prestação de serviços de reparação e conservação de diversos bens nas diferentes instalações da ALM.

Quadro 8 - Contratos de conservação de bens

(euros)					
N.º AP	Local	Procedimento	Data do contrato	Adjudicatário	Valor (c/IVA)
1568 e 1569	Parque Autonomia	Ajuste Directo Simplificado	12-04-2010	BigSystems, Lda.	6.258,60
2285	Ed. Alfândega, 58-62, Piso -1	Ajuste Directo Regime geral	25-03-2010	Saúl & Filhos, Lda.	115.710,91
2988	Ed. Alfândega, 58-62	-	03-09-2010	Engestor, Lda.	71.862,03
Total					193.831,54

A) Reparação de equipamento do Parque de Estacionamento da Praça de Autonomia

O primeiro contrato respeita à reparação do equipamento do Controlo de Acessos e Barreiras Automáticas do Parque de Estacionamento da Praça de Autonomia na sequência da intempérie ocorrida no dia 20 de Fevereiro de 2010, tendo sido adjudicado à empresa *BigSystems – Sistemas de Automação e Controlo, Lda* no dia 13 de Abril.

Esta adjudicação foi efectuada com base no regime simplificado do ajuste directo, previsto na al. a), do n.º 1, do art.º 16.º e na Secção III, Capítulo I, Título III, do DL n.º 18/2008²⁴, de 29 de Agosto e, em conjugação com as alterações previstas no art.º 4.º, do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, resultando num valor limite de 6 750,00€.

Para fundamentar a contratação foram invocados motivos de imprescindibilidade da substituição e recuperação dos equipamentos pela *BigSystems*, por estes terem sido, anteriormente, fornecidos por esta empresa.

A apreciação desta despesa suscitou os seguintes comentários:

- O contrato de arrendamento dos 52 lugares de estacionamento²⁵ localizados no parque da Praça da Autonomia, celebrado em 29 de Setembro de 2003, com a *SEP – Sociedade de Exploração de Parques de Estacionamento, S.A*, nada refere sobre a responsabilidade pelo pagamento dos serviços de substituição, manutenção e reparação do equipamento do controlo de acessos e barreiras automáticas do parque.

Não obstante não ser habitual o suporte dessas despesas pelo arrendatário, tem sido a ALM a suportar esses encargos devendo-se proceder à clarificação desta obrigação em futuras renegociações do contrato.

²⁴ Cfr. a Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Agosto e alterações constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; DL n.º 223/2009, de 11 de Setembro; DL n.º 278/2009, de 2 de Outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril e DL n.º 131/2010, de 14 de Dezembro.

²⁵ Em 2010, o seu valor anual atingiu os 171 152,88€, tendo o seu valor médio mensal sido 14 262,74€.

- Apesar da reparação do equipamento destruído na sequência da intempérie de 20 de Fevereiro ter ocorrido no mês de Maio de 2010, a ALM pagou, os serviços de manutenção e assistência técnica dos meses em que o parque de estacionamento esteve fechado (Março, Abril e Maio) no montante de 843,00€.

Por conseguinte, consideram-se indevidos e sem contraprestação efectiva os pagamentos efectuados à *BigSystems – Sistemas de Automação e Controlo, Lda* referentes aos serviços de manutenção e assistência técnica dos meses em que o parque esteve fechado, sendo geradores de eventual responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória, no montante de 843,00€, imputável aos responsáveis pela autorização dos correspondentes pagamentos, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 65.º e dos n.ºs 1 e 4 do art.º 59.º da LOPTC.

- O contrato de manutenção e assistência do equipamento em causa não se encontrava no processo nem os serviços conheciam o seu paradeiro, impedindo o conhecimento das concretas prestações devidas pela *BigSystems* à ALM.

Sendo certo que a lei vigente (CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, adaptado à RAM pelo DLR n.º 34/2008/M, de 14/8) não obriga à celebração de contrato escrito ou a procedimento adjudicatório mais solene que o do ajuste directo simplificado (art.º 128.º do CCP) considera-se que o anterior e o actual regimes em conjugação com o n.º 1 do art.º 2.º e os art.ºs 124.º e 125.º do CPA^[1] obrigam à documentação e ao cumprimento de requisitos procedimentais mínimos, como um documento justificativo da despesa.

No contraditório os responsáveis justificaram a prestação dos serviços em causa alegando que, no ano de 2003, a eliminação do parque de estacionamento privativo da ALM na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, obrigou a arrendar outros espaços. O Parque da Autonomia (arrendado pela capacidade total) estava preparado para funcionar como parque público pelo que se optou pela manutenção do sistema já utilizado no parque da Avenida do Mar com os equipamentos fornecidos e mantidos pela *BigSystem*²⁶.

Referiram também que o Parque voltou a ficar totalmente funcional a partir de 20 de Abril de 2010²⁷ e que não cometeram infracção geradora de responsabilidade financeira, pois, *“se considerou inoponíveis (nem crê, este CA, que o fossem de boa-fé) àquela contraente, circunstâncias que, reconhecidamente não lhe eram imputáveis”*. Alegaram ainda que *“...a verdade é que a BigSystems não era conhecedora da necessidade de substituição do equipamento de controlo de acessos e barreiras automáticas até que a mesma lhe foi reportada, nem é responsável por a substituição do equipamento só ter sido ocorrido já em Maio, pese embora o parque já estivesse em funcionamento desde a data indicada.”*

Não obstante a discordância manifestada oficiaram a referida empresa para em conformidade com o entendimento deste Tribunal ser feita a reposição dos valores em

[1] Cfr. os art.ºs 7.º, 8.º e 206.º do DL n.º 197/99 e, bem assim, o n.º 4 do art.º 1.º do CCP, segundo o qual à contratação pública “são especialmente aplicáveis os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.”

²⁶ Foram remetidas as cópias das facturas da empresa, de 03.01., 27.02, 15.05 e 15.08 de 2003, e as correspondentes autorizações de pagamento

²⁷ Foram enviadas cópias dos movimentos de viaturas e o relatório de ocorrências da empresa de vigilância.



apreço (843€) facto que comprovaram mais tarde²⁸ com a remessa da nota de crédito emitida pela *BigSystems* de 04/10/2011.

B) Obras de reparação e recuperação do piso -1 do Edifício da Rua da Alfândega

O segundo contrato reporta-se a obras de reparação e recuperação do piso -1 do Edifício da Rua da Alfândega, que ficou totalmente danificado em consequência do temporal que se abateu no Funchal, no dia 20 de Fevereiro de 2010.

Esta empreitada foi adjudicada à empresa *Saúl & Filhos, Lda.*, por ajuste directo²⁹, pelo montante de 101 500,80€.

Este procedimento foi analisado, revelando-se regular e de acordo com a legislação em vigor para a realização de empreitadas públicas.

Não obstante tratar-se de uma situação admitida pela legislação vigente, o facto da ALM só ter convidado uma empresa para apresentar proposta, concretiza uma derrogação aos princípios da concorrência, da igualdade, da transparência, sendo aconselhável, a bem dos princípios da boa gestão e da prossecução do interesse público, auscultar sempre que possível mais do que um potencial fornecedor.

C) Trabalhos em falta e correcção dos defeitos no Edifício da Rua da Alfândega

O terceiro contrato compreende a realização de trabalhos em falta e correcção dos defeitos no Edifício da Rua da Alfândega, resultantes do contrato da empreitada³⁰, outorgado a 8 de Novembro de 2001, com a sociedade *Lourenço Simões & Reis, Lda.*, que foi precedido de concurso público. A adjudicatária apresentou, a título de caução, três garantias bancárias³¹, totalizando 61 648,55€.

Em Junho de 2003, os trabalhos previstos no contrato inicial e no adicional foram objecto de recepções provisórias, tituladas pelos respectivos autos. No entanto, nos meses de Junho de 2004 e de Julho de 2005, foram notificadas ao empreiteiro, para correcção, deficiências de execução que não obtiveram quaisquer resultados. Finalmente em Março de 2006, a ALM foi informada do processo de insolvência da empresa *Lourenço Simões & Reis, Lda.*

O prazo de garantia da obra terminou a 7 de Junho de 2008 e até Junho de 2010 não tinha sido realizada a vistoria necessária à recepção definitiva da empreitada.

Com base num parecer jurídico interno:

²⁸ Cfr. o ofício n.º 299/GASG, de 14/10/2011 com o registo de entrada na SRMTC n.º 2719, de 14/10/2011.

²⁹ Com base na alínea a), do art.º 19.º e nas Secções I e II, Capítulo I, Título III do DL n.º 18/2008 e, em conjugação com a aplicação do coeficiente de 1,35, estabelecido no art.º 4.º, do DLR n.º 34/2008/M, sendo o valor limite deste procedimento de 1 350 000,00€.

³⁰ No dia 26 de Janeiro de 2004, foi celebrado um contrato adicional entre as partes de modo a suprimir erros e omissões do projecto, bem como a realizar trabalhos a mais.

³¹ A primeira concernente ao contrato inicial da empreitada (24 662,90€), a segunda referente a um reforço da caução efectuado através de uma dedução de 5% do montante das facturas (30 824,27€) e a terceira relativa ao contrato adicional (6 161,38€).

- Foi realizada uma vistoria ³² cujo auto enuncia as deficiências detectadas anteriormente e a não recepção da obra;
- Foram “...mandadas efectuar, por terceiro e por conta do empreiteiro, as necessárias reparações, accionando as garantias contratuais prestadas.”;
- O CA foi informado que “... a realização dos trabalhos em falta e correcção dos defeitos, ..., não cria um novo procedimento de contratação pública, mas antes confere ao dono da obra a faculdade de mandar executar, mediante meio expedito, os trabalhos em falta, procedendo ao pagamento respectivo através da quantia proveniente da caução³³” aconselhando-se a solicitação de “... um orçamento a dois ou três empreiteiros e em seguida contrat[ar] a obra, a coberto do regime civilístico da empreitada, que poderá ser titulado por um contrato simples e subtraído ao âmbito da contratação pública.”.

No dia 4 de Agosto de 2010, foi efectuada a recepção definitiva parcial da empreitada nos termos e para os efeitos previstos nos art.^{os} 228.º e 217.º a 219.º, ex vi art.º 227.º, n.º 3, todos do DL n.º 59/99.

Com a lista de trabalhos a executar, resultante da vistoria à obra com vista à recepção definitiva, a ALM procedeu a uma consulta informal a duas empresas³⁴ tendo o CA, após apreciação dos dois orçamentos adjudicado a obra (cfr. a Resolução n.º 94/CODA/2010, de 19 de Agosto) à sociedade *Engestor* por ter apresentado o preço mais baixo.

Nesta sequência, o contrato da empreitada foi outorgado no dia 3 de Setembro do mesmo ano e, três dias depois, foi elaborado o auto de consignação da obra de correcção dos defeitos da empreitada denominada “*Alterações – recuperação do Edifício localizado à R. da Alfândega, n.ºs 58 a 62, para instalação dos grupos parlamentares e serviços da Assembleia Legislativa da Madeira*”.

Concluída a obra, no dia 29 de Novembro de 2010 foram elaborados e assinados os respectivos autos de recepção e, após os mesmos, foram accionadas as garantias bancárias, de modo a que a ALM pudesse proceder ao pagamento da obra, o que ocorreu no dia 23 de Dezembro de 2010.

A análise à factualidade com relevância financeira determinou que se relatasse o seguinte:

1. De acordo com o art.º 48.º, n.º 2, al. b) do DL n.º 59/99, a adjudicação em apreço estaria sujeita a um concurso limitado sem publicação de anúncio (e não a um mero ajuste directo) configuraria ma infracção financeira susceptível de originar responsabilidade financeira sancionatória nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC.

Contudo, actualmente, nos termos do n.º 3 do art.º 396.º do CCP (cfr. o n.º 5 do art.º 398.º), o dono da obra ao optar pela execução dos referidos trabalhos por terceiros, teria de aplicar a sua parte II com as devidas adaptações (cfr. o n.º 3 do art.º 325.º *ex vi*

³² Enquadrada no n.º 1 do art.º 227.º, do DL n.º 59/99, de 2 de Março que dispõe que “*Findo o prazo de garantia e por iniciativa do dono da obra ou a pedido do empreiteiro, proceder-se-á a nova vistoria de todos os trabalhos da empreitada.*”.

³³ “*Ao contrário do expressamente previsto no actual Código dos Contratos Públicos (cfr. art.º 396.º, n.º 3).*”

³⁴ Designadamente: a *F N P – Construção e Engenharia, Lda.* e a *Engestor – Engenharia, Lda.* que apresentaram orçamentos no valor de 72 322,12€ e de 62 488,72€, respectivamente.



do art.º 396, n.º 3) podendo, face ao previsto na al. a) do art.º 19.º do CCP³⁵, adjudicar os trabalhos em causa por ajuste directo, procedimento em que a entidade adjudicante escolhe livremente o seu co-contratante³⁶, ficando ao seu critério a opção de fomentar alguma concorrência se, tal como admite o n.º 1 do art.º 114.º do mesmo Código, considerar conveniente “(...) convidar a apresentar proposta mais de uma entidade”.

Assim, por força do disposto no n.º 2 do art.º 2.º do Código Penal, que dispõe que o “*facto punível segundo a lei vigente no momento da sua prática deixa de o ser se uma lei nova o eliminar do número das infracções*”, fenece o fundamento legal para a imputação de responsabilidade financeira sancionatória pela omissão de realização do procedimento de contratação exigível em função do valor da obra.

De notar que a adjudicação por ajuste directo não obsta a que deva ficar salvaguardado o princípio da concorrência que constitui um dos princípios basilares da contratação pública, constatando-se que a ordem jurídica nacional dá consagração constitucional aos princípios da igualdade e da concorrência e à obrigação da Administração Pública os respeitar na sua actuação³⁷, em defesa dos valores fundamentais, da ordem económica e da prossecução do interesse público, sendo os mesmos aplicáveis a qualquer actuação daquela Administração, mesmo quando se trate de gestão privada³⁸. Nessa senda, o CCP preceitua, no n.º 4 do seu art.º 1.º, que os princípios referidos, a que está associado o princípio da transparência, são especialmente aplicáveis à contratação pública. Consequentemente, na formação de contratos públicos as entidades adjudicantes devem usar procedimentos que promovam o mais amplo acesso à contratação dos operadores económicos nela interessados.

2. O processo de despesa não continha o imprescindível suporte procedimental e documental exigido (convites e caderno de encargos) à adequada fundamentação das correlativas despesas tal como determina o art.º 115.º do CCP e ainda o n.º 1 do art.º 2.º e art.ºs 124.º e 125.º do CPA.

Esta situação constitui uma infracção financeira (cfr. o n.º 4 do art.º 1.º, os art.ºs 115.º e 280.º do CCP e ainda o n.º 1 do art.º 2.º e os art.ºs 124.º e 125.º do CPA (dever e requisitos de fundamentação), susceptível de fazer incorrer os seus agentes em responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da al. b) e do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97 realçando-se que, no Relatório n.º 17/2010 (cfr. o ponto 5.3), o Tribunal de Contas recomendou ao CA da ALM que promovesse “(...) uma actuação conforme ao novo Código da Contratação Pública (CCP), acautelando a elaboração de todas as peças dos procedimentos de formação dos contratos”.

No contraditório os membros do CA reiteraram o entendimento de que não era exigível a adopção do procedimento de contratação pública, para a execução dos trabalhos, de acordo com o parecer acima referido que sufragaram. Não obstante, defenderam que, no percurso que documenta a despesa, foram garantidos os parâmetros básicos da transparência e da concorrência, tendo argumentado que os ofícios endereçados às empresas FNP e Engestor,

³⁵ Aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/1, que revogou os DL n.º 197/99 e 59/99.

³⁶ O art.º 112.º do Código preceitua que “*O ajuste directo é o procedimento em que a entidade adjudicante convida directamente uma ou várias entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar aspectos de execução do contrato a celebrar*”.

³⁷ Cfr. os art.ºs 81.º, al. f), 99.º, al. a), e 266.º da Constituição da República Portuguesa.

³⁸ Cfr. art.º 2.º, n.º 5, do CPA.

solicitando o melhor orçamento, acompanhados da listagem dos trabalhos a contratar e com a indicação do prazo máximo de execução *“respondiam documentadamente às exigências de forma aplicáveis ao convite para apresentação de proposta e que a listagem anexada, por conter o detalhe dos trabalhos a contratar, igualmente respeitava as exigências dum caderno de encargos.”*

No que concerne ao processo de pagamento, o CA considerou que estavam satisfeitas as exigências de fundamentação da despesa, face à circunstância de o pagamento dos trabalhos ser efectuado por via das cauções prestadas, à especificação dos trabalhos constantes da referida listagem, aos autos de vistoria, às deliberações do CA, aos ofícios-convites, às propostas apresentadas e ao contrato.

Atendendo aos argumentos expendidos pelos responsáveis e à junção dos ofícios – convites dirigidos às empresas, que inicialmente não constavam do processo de despesa, considera-se terem sido acautelados os conteúdos que corporizam os requisitos exigidos pelas regras da contratação pública, bem como a observância dos princípios da transparência, igualdade e concorrência que lhes estão subjacentes, e ainda as exigências legais de fundamentação da despesa.

5.2.4.2. RUBRICA 02.02.08 - LOCAÇÃO DE OUTROS BENS

Foram seleccionadas para verificação 4 AP cujos elementos principais estão reflectidos no quadro seguinte.

Quadro 9 - Contratos de locação de outros bens

(euros)					
N.º AP	Local	Procedimento	Data do contrato	Adjudicatário	Valor pago
595 e 1634	Madeira Tecnopólo - Parque de Estacionamento	-	01-01-2010	Madeira Tecnopólo, SA	9.733,41
114 e 2599	Madeira Tecnopólo - Salas	Ajuste Directo Regime Geral	10-02-2009	Art of Sound, Lda.	13.740,00
Total					23.473,41

O primeiro contrato tinha por objecto a utilização da sala *“Ursa Menor”*, Sala de Secretariado, Sala VIP, Sala de Imprensa e 45 títulos de parque de estacionamento do Madeira Tecnopólo, S.A., durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Julho de 2010, pelo preço global de 114 414,50€.

As despesas correspondentes à utilização das Salas foram inscritas na rubrica *02.02.04 – Locação de Edifícios* e as relativas aos títulos de parque de estacionamento na rubrica *02.02.08 – Locação de Outros Bens*³⁹.

Pela rubrica orçamental *02.02.08* foram efectuados pagamentos em 2009 (período compreendido entre 1 de Fevereiro e 31 de Dezembro – 11 meses) no montante de 11 850,30€ e, em 2010 (período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Julho – 7 meses) os pagamentos atingiram 9 733,41€.

³⁹ Em 2009, tinha sido celebrado um contrato entre a ALM e o Madeira Tecnopólo, S.A., com a mesma finalidade e que foi objecto de análise no ponto 5.2.2. – *Aquisição de bens e serviços – A) Aquisição de bens* da *“Auditoria à conta de 2009 da Assembleia Legislativa da Madeira”*. Relatório de auditoria n.º 17/2010 – FS/SRMTTC, aprovado em 27 de Outubro de 2010.



Sobre esta situação reproduz-se a apreciação inserta no Relatório de auditoria n.º 17/2010 que refere que: “*Ponderadas as circunstâncias que estiveram com base no procedimento pré contratual, afigura-se razoável e justificado o recurso ao regime de excepção nos casos de arrendamento de espaços para a colocação provisória do Parlamento...*”.

O segundo contrato diz respeito ao aluguer de um sistema de conferência, a ser instalado nas Salas do Madeira Tecnopólo, e prestação da respectiva assistência técnica por pessoal especializado, por um prazo de 10 meses, renovável por períodos de 1 mês.

A adjudicação foi efectuada à empresa ART OF SOUND, Lda., pelo valor global de 60 000,00€ (s/IVA), com base no regime geral do ajuste directo, previsto na al. a), do n.º 1, do art.º 16.º e na Secção II, Capítulo I, Título III, do DL n.º 18/2008⁴⁰, de 29 de Agosto em conjugação com a aplicação do coeficiente de 1,35, estabelecido no art.º 4.º, do DLR n.º 34/2008/M, sendo o valor limite deste procedimento de 101 250,00€.

A fundamentação da contratação efectuada assentou no facto da empresa ter apresentado uma solução, que permitia o funcionamento das sessões plenárias e comissões especializadas, nas mesmas condições que decorriam na ALM, por um preço inferior ao preço base.

Este procedimento foi analisado, revelando-se regular e de acordo com a legislação em vigor para a locação de bens e prestação de serviços.

Nesta matéria, não obstante tratar-se de uma situação admitida pela legislação vigente, o facto da ALM só ter convidado uma empresa para apresentar proposta, concretiza uma derrogação aos princípios da concorrência, da igualdade, da transparência, sendo aconselhável, a bem dos princípios da boa gestão e da prossecução do interesse público, auscultar sempre que possível mais do que um potencial fornecedor.

5.2.4.3. RUBRICA 02.02.19 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O exame à rubrica 02.02.19 – *Assistência Técnica*, incidiu, sobre os seguintes contratos de prestação de serviços de assistência técnica relacionados com a funcionalidade e o apoio técnico à ALM.

⁴⁰ Cfr. Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Agosto e alterações constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; DL n.º 223/2009, de 11 de Setembro; DL n.º 278/2009, de 2 de Outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril e DL n.º 131/2010, de 14 de Dezembro.

Quadro 9 - Contratos de assistência técnica

N.º AP	Local	Data do contrato	Objecto	Adjudicatário	Valor pago
262	Parque Autonomia Manutenção de equipamento	-	Controlo de Acessos e Barreiras Automáticas do Parque de Estacionamento da Praça de Autonomia	BigSystems, Lda.	281,00
287 e 950	Ed. Alfândega, 58 a 62 Manutenção SAP	25/03/2008	Sistema informático SAP ERP – 2005 (Plataforma Netweaver)	Altran Portugal, SA 41 42 43	66.433,50
2192	Ed. Alfândega, 58 a 62 Licenças SAP	15/03/2002		Taboada & Barros 44	12.469,13
Total					79.183,63

A análise aos procedimentos e aos correlativos pagamentos não identificou irregularidades verificando-se que a tramitação procedimental foi executada de acordo com o disposto na legislação em vigor para a aquisição de serviços.

5.2.5. Contabilidade patrimonial

Em conformidade com o programa de auditoria, procedeu-se à análise de fiabilidade dos registos da conta 442 – *Imobilizações em curso*, tendo a verificação sido realizada com base na relação das AP seleccionadas aquando do exame às rubricas orçamentais.

5.2.5.1. IMOBILIZAÇÕES EM CURSO

De acordo com as notas explicativas do POCP, a conta 442 – *Imobilizações em curso* abrange “as imobilizações de adição, melhoramento ou substituição enquanto não estiverem concluídas”.

Em 2010, estavam inscritos nessa conta 3 958 283,26€, tendo sido seleccionada uma amostra no montante de 1 377 718,99€ (34,8% do total).

Quadro 10 – Imobilizações em curso

(euros)						
AP		Data pagamento	Factura			Fornecedor imobilizado
N.º	Data		N.º	Data	Valor	
2281	22-10-2010	25-10-2010	329	20-07-2010	26.117,57	Saúl & Filhos, Lda.
3104	13-12-2010	13-12-2010	3839-0002	30-11-2010	424.327,77	Tecnovia Madeira, S.A.
3106	21-12-2010	22-12-2010	3839-0003	15-12-2010	501.711,62	Tecnovia Madeira, S.A.
3110	22-12-2010	22-12-2010	1191	20-12-2010	425.562,03	Tecnaco, Lda.
Total					1.377.718,99	

⁴¹ Esta sociedade resultou da fusão das empresas Altrancis e Altior verificada em 2009.

⁴² A Altrancis – Consulting & Information Services foi responsável pela concepção e implementação do *upgrade* da versão SAP R/3 4.6C, para a SAP ERP – 2005 (Plataforma Netweaver), na sequência da realização de um procedimento por concurso público.

⁴³ Este procedimento foi efectuado ao abrigo da al. g) do n.º 1 do art.º 86.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, mostrando-se a escolha do procedimento conforme os requisitos impostos pela referida disposição normativa e pelos regimes administrativos e financeiros que regulam a realização de despesas públicas.

⁴⁴ Este contrato foi celebrado na sequência da aquisição do software SAP R/3 4.6C, a qual foi precedida de concurso público.



A análise aos documentos de suporte revelou que as operações foram realizadas em conformidade com as normas legais e no respeito pelos princípios e regras do POCP.

5.3. Grau de acatamento das recomendações formuladas em anteriores auditorias

No Parecer sobre a Conta de 2009, o Tribunal de Contas recomendou ao CA da ALM que, à luz do princípio da transparência, providenciasse⁴⁵, concertadamente com os responsáveis dos GP e das RP, pela documentação das utilizações dadas às verbas transferidas pela ALM, ao abrigo dos art.ºs 46.º e 47.º da orgânica, de modo a assegurar a transparência da aplicação dos fundos públicos na actividade parlamentar.

É de assinalar, não obstante a actualidade, que o acatamento desta recomendação não foi objecto de verificação devido à entrada em vigor da Lei n.º 55/2010⁴⁶, de 24 de Dezembro, que introduziu o n.º 8 ao art.º 5.º da Lei n.º 19/2003⁴⁷, de 20 de Junho, o qual dispõe que “*A fiscalização relativa às subvenções públicas auferidas por grupos parlamentares ou deputado único representante de um partido e aos deputados não inscritos em grupo parlamentar ou aos deputados independentes na Assembleia da República e nas assembleias legislativas das regiões autónomas, ou por seu intermédio, para a actividade política e partidária em que participem, cabe exclusivamente ao Tribunal Constitucional, nos termos do artigo 23.º*”.

No âmbito da amostra foi analisado o acatamento das recomendações atinentes às normas de contratação pública e de natureza excepcional⁴⁸, tendo-se concluído pelo seu acatamento.

6. EMOLUMENTOS

Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio⁴⁹, o total dos emolumentos devidos pela ALM, relativos à presente auditoria é de 15 980,49€, conforme os cálculos apresentados no Anexo III.

⁴⁵ Cfr. al. a) do art.º 14.º da orgânica da ALM e art.ºs 18.º e 21.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

⁴⁶ Reduz as subvenções públicas e os limites máximos dos gastos nas campanhas eleitorais (terceira alteração à Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho).

⁴⁷ Com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e pela Lei n.º 64 - A/2008, de 31 de Dezembro.

⁴⁸ No Relatório n.º 17/2010, o Tribunal de Contas recomendou ao CA da ALM que:

- “*Promova uma actuação conforme ao novo Código da Contratação Pública (CCP), acautelando a elaboração de todas as peças dos procedimentos de formação dos contratos;*
- *Aquando do recurso a normas de contratação de natureza excepcional, designadamente ao n.º 3 do art.º 53.º e ao art.º 3.º da Lei orgânica da ALM, instrua os processos de aquisição de bens e serviços com toda a informação necessária à justificação da observância dos concretos requisitos legais aplicáveis, bem como os referentes ao arrendamento de imóveis.*”

⁴⁹ Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do Tribunal de Contas, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e na nova redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.



7. Determinações finais

Nos termos conjugados dos art.ºs 78.º, n.º 2, al. a); 105.º, n.º 1 e 107.º, n.º 3, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, decide-se:

- a) Aprovar o presente Relatório;
- b) Remeter um exemplar do presente Relatório:
 - A Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira;
 - Aos membros do Conselho de Administração daquela Assembleia Legislativa.
- c) Fixar os emolumentos devidos pela ALM em 15 980,49€, conforme o quadro constante do Anexo III;
- d) Mandar divulgar o presente Relatório na Intranet e no sítio do Tribunal de Contas na Internet, depois de ter sido notificado aos responsáveis;
- e) Determinar a remessa de um exemplar deste Relatório ao Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público junto desta Secção Regional, nos termos do art.º 29.º, n.º 4 e 54.º, n.º 4, aplicável por força do disposto no art.º 55.º, n.º 2, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em 2 de Novembro de 2011.

O Juiz Conselheiro,



(João Aveird Pereira)

A Assessora,

Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso
(Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso)

O Assessor,



(Alberto Miguel Faria Pestana)

Fui presente,

O Procurador-Geral Adjunto,



(José Alberto Varela Martins)



ANEXOS



I – Balanço e Demonstração dos resultados

Balanços reportados a 31/12 de 2009 e 2010

Descrição		2010		2009		(euros)
		Valor	%	Valor	%	Δ % 2009/2010
Activo						
Imobilizado líquido						
455	Bens de domínio público	449.363,35	3,6%	448.139,59	3,6%	0,3%
433	Imobilizações incorpóreas	50.066,00	0,4%	98.453,00	0,8%	-49,1%
42+44	Imobilizações corpóreas	8.399.201,77	67,0%	5.390.251,92	43,4%	55,8%
Existências						
32	Mercadorias	2.153,42	0,0%	1.815,41	0,0%	18,6%
Dívidas de terceiros – Curto prazo						
251	Devedores pela execução do orçamento	0,00	0,0%	242.610,00	2,0%	-100,0%
268	Outros devedores	3.243,18	0,0%	3.302,96	0,0%	-1,8%
Depósitos bancários e caixa						
13	Conta no Tesouro	0,00	0,0%	1.843,87	0,0%	-100,0%
12	Depósitos bancários	3.244.080,30	25,9%	5.877.558,32	47,3%	-44,8%
11	Caixa	1.577,95	0,0%	1.202,64	0,0%	31,2%
Diferimentos						
271	Acréscimos de proveitos	324.262,58	2,6%	300.086,78	2,4%	8,1%
272	Custos diferidos	67.226,49	0,5%	58.219,12	0,5%	15,5%
Total do Activo		12.541.175,04	100,0%	12.423.483,61	100,0%	0,9%
Fundos Próprios						
Fundos Próprios						
51	Património	6.259.204,28	49,9%	6.259.204,28	50,4%	0,0%
59	Resultados transitados	4.737.841,04	37,8%	4.463.757,00	35,9%	6,1%
88	Resultado líquido do exercício	264.243,48	2,1%	274.084,04	2,2%	-3,6%
Total dos Fundos Próprios		11.261.288,80	89,8%	10.997.045,32	88,5%	2,4%
Passivo						
Dívidas a terceiros – Curto prazo						
22	Fornecedores	107.139,85	0,9%	0,00	0,0%	
252	Credores pela execução do orçamento	218.561,47	1,7%	208.617,13	1,7%	4,8%
24	Estado e outros entes públicos	92.115,83	0,7%	87.550,45	0,7%	5,2%
268	Outros credores	109.150,68	0,9%	56.260,54	0,5%	94,0%
Acréscimos e diferimentos						
273	Acréscimos de custos	359.560,87	2,9%	344.514,86	2,8%	4,4%
274	Proveitos diferidos	393.357,64	3,1%	729.495,31	5,9%	-46,1%
Total do Passivo		1.279.886,34	10,2%	1.426.438,29	11,5%	-10,3%
Total dos Fundos Próprios e Passivo		12.541.175,14	100,0%	12.423.483,61	100,0%	0,9%

Demonstração dos resultados dos exercícios de 2009 e 2010

		(euros)				
Proveitos e ganhos		2010		2009		Δ %
		Valor	%	Valor	%	2009/2010
71	Vendas e prestações de serviços	7.453,98	0,0	9.822,56	0,1	-24,1
74	Transferências correntes e subsídios obtidos	15.674.955,76	96,9	15.362.334,82	97,0	2,0
76	Outros prov. e ganhos operacionais	8.953,61	0,1	6.113,79	0,0	46,4
(B)		15.691.363,35	97,0	15.378.271,17	97,1	2,0
78	Proveitos e ganhos financeiros	0,00	0,0	3.056,07	0,0	-100,0
(D)		15.691.363,35	97,0	15.381.327,24	97,2	2,0
79	Proveitos e ganhos extraordinários	491.218,63	3,0	448.821,66	2,8	9,4
(F)		16.182.581,98	100,0	15.830.148,90	100,0	2,2
TOTAL		16.182.581,98	100,0	15.830.148,90	100,0	2,2
Custos e Perdas						
61	CMVMC	6.273,45	0,0	9.436,33	0,1	-33,5
62	Fornecimentos e serviços externos	2.538.550,16	15,7	2.602.617,91	16,4	-2,5
64	Custos com o pessoal	5.912.506,78	36,5	5.792.443,20	36,6	2,1
63	Transf. correntes conced. e prestações sociais	6.875.639,73	42,5	6.565.762,05	41,5	4,7
65	Outros custos e perdas operacionais	2.950,47	0,0	2.491,05	0,0	18,4
66	Amortizações do exercício	520.210,62	3,2	564.194,31	3,6	-7,8
(A)		15.856.131,21	98,0	15.536.944,85	98,1	2,1
68	Custos e perdas financeiras	0,00	0,0	0,00	0,0	
(C)		15.856.131,21	98,0	15.536.944,85	98,1	2,1
69	Custos e perdas extraordinárias	62.207,29	0,4	19.120,01	0,1	225,4
(E)		15.918.338,50	98,4	15.556.064,86	98,3	2,3
88	Resultado líquido do exercício	264.243,48	1,6	274.084,04	1,7	-3,6
TOTAL		16.182.581,98	100,0	15.830.148,90	100,0	2,2

Fonte: Demonstração de Resultados da ALM de 2010



II – Constituição da amostra

(euros)

C. E.	Designação	Total rubrica	Amostra	
<i>Receita</i>				
06.04.02	Transferências de capital - Ad. Regional	15.640.200,00	15.640.200,00	100,0%
10.04.02	Transferências correntes - Ad. Regional	92.025,00	92.025,00	100,0%
Total Receita		15.732.225,00	15.732.225,00	100,0%
<i>Despesa</i>				
01.01.01	Despesas com o pessoal - Remunerações certas e permanentes	2.387.748,43	96.939,14	4,1%
02.02.03	Aq. Serviços - Conservação Bens	246.751,27	193.393,18	78,4%
02.02.08	Aq. Serviços - Locação Outros Bens	359.938,85	21.461,37	6,0%
02.02.19	Aq. Serviços - Assistência Técnica	272.604,33	79.183,63	29,0%
Subtotal		3.267.042,88	390.977,32	12,0%
04.08.02 A	Transf. Correntes - Verbas Grupos Parlamentares	4.782.015,00	891.280,58	18,6%
04.08.02 B	Transf. Correntes - Subsídios Encargos Assessoria	455.430,00	81.897,50	18,0%
Subtotal		5.237.445,00	973.178,08	18,6%
07.01.03	Aq. Bens capital - Investimentos - Edifícios	3.125.555,05	1.482.629,94	47,4%
Subtotal		3.125.555,05	1.482.629,94	47,4%
Total Despesa		11.630.042,93	2.846.785,34	24,5%
<i>Patrimonial</i>				
442	Imobilizações Em Curso	3.958.283,26	1.377.718,99	34,8%
Total Patrimonial		3.958.283,26	1.377.718,99	34,8%



III – Nota de emolumentos e outros encargos

(DL n.º 66/96, de 31 de Maio)¹

ACÇÃO: Auditoria à conta de 2010 da ALM

ENTIDADE FISCALIZADA: Assembleia Legislativa da Madeira

SUJEITO PASSIVO: Assembleia Legislativa da Madeira

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR
ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS			
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (art.º 9.º)	%	RECEITA PRÓPRIA/LUCROS	
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/CENTRAL:	1,0	-	0,00 €
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS:	0,2	-	0,00 €
EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (art.º 10.º) (CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)	CUSTO STANDARD (a)	UNIDADES DE TEMPO	
ACÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 119,99		359,97 €
ACÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 88,29	181	15 980,49 €
ENTIDADES SEM RECEITAS PRÓPRIAS			
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS OU EM OUTROS PROCESSOS (n.º 6 do art.º 9.º e n.º 2 do art.º 10.º):	5 x VR (b)		1.716,40 €
<p>a) Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2ª Secção do TC. Fixa o custo standard por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho.</p> <p>b) Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se actualmente fixado em € 343,28 pelo n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p>	EMOLUMENTOS CALCULADOS:		15 980,49 €
	LIMITES (b)	MÁXIMO (50xVR)	17.164,00 €
		MÍNIMO (5xVR)	1.716,40 €
	EMOLUMENTOS DEVIDOS:		15 980,49 €
	OUTROS ENCARGOS (N.º3 DO ART.º 10.º)		-
TOTAL EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS:		15 980,49 €	

¹ Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e na nova redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.



IV – Alegações dos responsáveis

AUT III
 Miff
 11.10.10



SRMTC 10-10-11 ENT.CORR. 2664

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

T.C.
 8/17620
 Após o registo no
 website municipal da
 UAT (Resposta ao
 Contraditório) entre
 gar à D.ª Maria,
 10-10-2011

Exma Senhora
 Subdirectora-Geral
 Secção Regional da Madeira do
 Tribunal de Contas
 Palácio da Rua do Esmeraldo
 Rua do Esmeraldo, nº 24
 9004-554 Funchal

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		297/GASG	10.10.2011

Assunto: Auditoria à conta de 2010 da Assembleia Legislativa da Madeira.

Em anexo sou a remeter a V. Ex.^a as alegações produzidas pelos membros do **Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Madeira**, responsáveis pela Gerência de 2010, no exercício do contraditório previsto no artº 13º da Lei 98/97 de 26 de Agosto, relativamente ao Relato da Auditoria à Conta de 2010 desta Assembleia Legislativa.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral,

(António Carlos Paulo)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Os membros do **Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Madeira**, responsáveis pela Gerência de 2010, vêm, no exercício do contraditório previsto no artº 13º da Lei 98/97 de 26 de Agosto, pronunciar-se sobre o Relato da Auditoria à Conta de 2010 desta Assembleia, o que faz nos termos das seguintes

ALEGAÇÕES

I - Sobre a reparação de equipamento do parque de estacionamento da Praça da Autonomia.

Com referência a esta matéria, reporta o relato da auditoria efectuada: "O primeiro contrato respeita à reparação do equipamento do controlo de Acessos e Barreiras Automáticas do Parque de Estacionamento da Praça da Autonomia na sequência da intempérie ocorrida no dia 20 de Fevereiro de 2010, tendo sido adjudicado à empresa *BigSystems - Sistemas de Automação e Controlo, Lda.*, no dia 13 de Abril. (...)

A apreciação desta despesa suscitou os seguintes comentários:

- O contrato de arrendamento dos 52 lugares de estacionamento localizados no parque da autonomia, celebrado em 29 de Setembro de 2003, com a *SEP – Sociedade de Exploração de Parques de Estacionamento, S.A.*, nada refere sobre a responsabilidade pelo pagamento dos serviços de substituição, manutenção e reparação do equipamento do controlo de acesso e barreiras automáticas do parque. Não obstante ser habitual o suporte dessas despesas pelo arrendatário, tem sido a ALM a suportar esses encargos devendo-se proceder à clarificação desta obrigação em futuras negociações do contrato.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- Apesar da reparação do equipamento destruído na sequência da intempérie de 20 de Fevereiro ter ocorrido no mês de Maio de 2010, a ALM pagou, os serviços de manutenção e assistência técnica dos meses em que o parque de estacionamento esteve fechado (Março, Abril e Maio) no montante de 843,00 €.

Por conseguinte consideram-se indevidos e sem contraprestação efectiva os pagamentos efectuados à BigSystems - Sistemas de Automação e Controlo, Lda., referentes aos serviços de manutenção e assistência técnica dos meses em que o parque esteve fechado, sendo geradores de eventual responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória, no montante de 843,00€, imputável aos responsáveis pela autorização dos correspondentes pagamentos, nos termos da al. b) do nº 1 do artº 65º e dos nºs 1 e 4 do artº 59º da LOPTC*

Antes de mais, e no que concerne à assumpção, pela ALM, dos pagamentos relativos à reparação e manutenção dos equipamentos em causa, recorda-se que o parque de estacionamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira se localizava, entre 1987 e 2003, na Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses. Em 2003 a Câmara Municipal do Funchal efectuou obras na Avº do Mar que eliminaram esta infra-estrutura, o que obrigou a ALM a contratar o uso, mediante arrendamento, dos lugares de parqueamento de que actualmente dispõe, distribuídos pelo Parque da Autonomia, Parque Almirante Reis e Parque Colombo.

O Parque da Autonomia, arrendado pela capacidade total, destina-se, desde então ao uso exclusivo da ALM, todavia encontrava-se preparado pela empresa concessionária da respectiva exploração, para funcionar como parque público, dispondo de equipamento compatível para o efeito, isto é, do sistema de emissão, à chegada do utente, de ticket identificado por código de barras, que permite a leitura electrónica do tempo de parqueamento, procedimento que não garantia a exclusividade de acesso, aos utentes da ALM.

Assim, optou-se pela manutenção do sistema já utilizado no parque da Av. do Mar, com transferência dos respectivos equipamentos, fornecidos e mantidos pela BigSystems, para o novo parque, situação que entretanto perdura até ao presente e justifica a prestação dos serviços ora auditada (Cfr. documentos 1 a 4, em anexo)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

No que tange à irregularidade apontada no presente relato, cumpre referir que o parque, inoperacional em virtude da inundação ocorrida no dia 20 de Fevereiro de 2010, voltou a ficar totalmente funcional a partir de 20 de Abril, e não, como refere o relato, "fechado durante os meses de Abril e Maio" (cfr. doc 5 em anexo).

E efectivamente durante os dois meses em que foi necessário proceder às limpezas (sendo que estas, como é do conhecimento público, só puderam iniciar-se alguns dias após a intempérie, dada a proibição de circulação no local), e às obras de reparação e pintura, a prestação mensal a pagar à BigSystems, continuou a ser honrada pela ALM.

Isto porque se considerou inoponíveis (nem crê, este CA, que o fossem de boa-fé) àquela contraente, circunstâncias que, reconhecidamente não lhe eram imputáveis.

E sem cuidar de discutir nesta sede quaisquer regras sobre a repartição do risco, a verdade é que a BigSystems não era conhecedora da necessidade de substituição do equipamento de controlo de acessos e barreiras automáticas até que a mesma lhe foi reportada, nem é responsável por a substituição do equipamento só ter sido ocorrido já em Maio, pese embora o parque já estivesse em funcionamento desde a data indicada.

É aliás do conhecimento desse Tribunal, até pela proximidade física das instalações da ALM, a dimensão dos danos que foi necessário reparar, em virtude da intempérie de 20 de Fevereiro, e que se estenderam, não só ao parque de estacionamento, mas ainda ao piso 1 do Edifício da R. da Alfândega, e também ao piso inferior do Edifício-sede, circunstâncias verdadeiramente excepcionais às quais não é alheia a relativa demora na reparação do equipamento de controlo de acesso ao parque, que naturalmente não era a primeira prioridade, face à necessidade de devolver a normalidade das condições de funcionamento, aos serviços correntes da ALM.

Face ao exposto, este CA discorda diametralmente da posição manifestada no relato e considera não ter cometido infracção geradora de



responsabilidade sancionatória e reintegratória, por entender não serem indevidos os pagamentos efectuados à contraente fiel, a quem não são a título algum, imputáveis as circunstâncias de inutilização, no indicado período, daqueles equipamentos, nem a oportunidade das necessárias reparações e substituições.

Não obstante, entendeu-se por bem dar a conhecer à BigSystems o entendimento desse Tribunal sobre a invalidade de tais pagamentos e a consequente necessidade da respectiva restituição, conforme se comprova pelo teor do documento nº 6 anexo.

II- Sobre os trabalhos em falta e correcção de defeitos no Edifício da Rua da Alfândega

A este propósito refere o relato da auditoria:

"2. O procedimento de contratação em análise não foi devidamente formalizado dada a inexistência de suporte procedimental e documental exigido (convites e caderno de encargos), imprescindíveis, à adequada fundamentação das correlativas despesas tal como determina o artº 115º do CCP e ainda o nº 1 do artº 2º e artºs 124º e 125º do CPA.

Esta situação constitui infracção financeira (cfr. o nº 4 do artº 1º, os arts 115 e 280º do CCP e ainda o nº 1 do artº 2º e os arts 124º e 125º do CPA (dever e requisitos de fundamentação), susceptível de fazer incorrer os seus agentes em responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) e do nº1 do artº 65º da Lei 98/87.

Realça-se que no relatório nº 17/2010 (cfr. o ponto 5.3) o Tribunal de Contas recomendou ao CA da ALM que "promova uma actuação conforme ao novo código da Contratação Pública (CCP), acautelando a elaboração de todas as peças dos procedimentos de formação dos contratos".



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A- Do suporte procedimental da contratação dos trabalhos

Com efeito, conforme aliás relata a auditoria efectuada, foi entendimento deste CA não ser exigível a adopção do procedimento de contratação pública, para a execução dos trabalhos de correcção dos defeitos detectados, por se ter sufragado o parecer jurídico interno solicitado para o efeito(1)*.

(1)*Do seguinte teor: "*a realização dos trabalhos em falta e correcção dos defeitos, não efectuada pelo adjudicatário dentro dos sucessivos prazos que lhe foram fixados (cont.)*

Este CA considerou, em sentido diverso do indicado no relato ora notificado, que, ao contrário do expressamente estipulado no actual regime, não era exigível adoptar novo procedimento de contratação pública, no âmbito da correcção de defeitos a cargo de terceiro, nos moldes em que tal procedimento se encontra previsto no artº 218º do RJEOP.

Isto porque, em nosso modesto entender, ao passo que no nº 3º do artº 396º do CCP (que corresponde ao que se estabelecia no nº 4 do artº 218º do RJEOP) se prevê que "se a correcção dos defeitos ordenada não for executada no prazo fixado, o dono da obra pode optar pela execução dos referidos trabalhos, directamente ou por intermédio de terceiro, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs 2 a 4 do artigo 325" (2)*, no referenciado nº 4 do artº 218º do RJEOP nada se dizia quanto ao procedimento a adoptar na correcção dos defeitos através de terceiro, apenas se prevendo ali, que "assistirá ao dono da obra o direito de as mandar efectuar por conta do empreiteiro, accionando as garantias previstas no contrato".

Ora da alteração em causa só pode resultar, assim o entendeu o CA da ALM, que **só com a entrada em vigor do CCP passou a existir** a obrigatoriedade de seguir, *stricto sensu*, os procedimentos de contratação pública, tal como estão previstos na Parte II do CCP, no caso em que, face ao incumprimento do empreiteiro da intimação para cumprir a obrigação contratual de correcção de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

defeitos da obra, o dono da obra haja de mandar executar os trabalhos em causa, por intermédio de terceiro.

Mas embora o procedimento adoptado não haja correspondido a uma renovação, *tout court*, do procedimento formulado no RJEOP para a contratação de empreitada de obra pública, tal não significa que não hajam

para o efeito, não cria um novo procedimento de contratação pública, mas antes confere ao dono da obra a faculdade de mandar executar, mediante meio expedito, os trabalhos em falta, procedendo ao pagamento respectivo através da quantia proveniente da caução."

(2)*- ou seja, o disposto quanto ao incumprimento dos contratos públicos em geral, prevendo-se expressamente, no n.º 3 do art.º 325.º o recurso às regras do CCP na formação do novo contrato a celebrar com terceiro para a correcção dos defeitos.

imperado, no percurso que documenta a despesa, o respeito e a garantia dos parâmetros básicos da transparência e da concorrência na contratação, como passaremos a demonstrar.

B- Do suporte documental da contratação destes trabalhos

Tratando-se de contrato público outorgado antes da entrada em vigor do CCP, é aplicável, em tudo o que concerne à respectiva execução (e inexecução), o regime plasmado no DL 59/99 de 2 de Março.

Assim, os requisitos legais do referenciado art.º 115.º do CCP (que não tem, aliás, preceito correspondente no anterior regime), não eram exigíveis à validade do convite que foi formulado aos empreiteiros, para apresentarem orçamento (entenda-se - como aliás ambos os concorrentes naturalmente o entenderam - apresentarem proposta de preço).

O convite substitui, no procedimento de ajuste directo, o programa do procedimento que "é o regulamento que define os termos a que obedece a fase



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

de formação do contrato até à sua celebração", e por essa razão, reconhecida a simplicidade da solução adoptada (dada a subtracção da situação às regras da contratação pública e o curto prazo exigido para a execução dos trabalhos), considerou-se que os ofícios endereçado às empresas "FNP- Construção e Engenharia, Lda." e "Engestor, Engenharia, Lda.", solicitando o melhor orçamento para a reparação dos defeitos, acompanhados da listagem dos trabalhos a contratar e com indicação do prazo máximo de execução pretendido, respondiam documentadamente às exigências de forma aplicáveis ao convite para apresentação de proposta e que a listagem anexada, por conter o detalhe dos trabalhos a contratar, igualmente respeitava as exigências dum caderno de encargos.

Assim sendo, crê-se que tais ofícios (1)* efectivamente conferem,

(1)*- Cfr. docs. 7 e 8 anexos ofícios nºs 1438 e 1439, de 10.08.2010, os quais se constatou, ao consultar o processo com vista às presentes alegações, não terem sido oportunamente arquivados na respectiva pasta, falha desde já reconhecida por este CA.

embora abreviadamente, o suporte documental formal exigido pelas regras da contratação pública, na fase pré-contratual.

No que concerne ao processo de pagamento, como a auditoria pôde comprovar, foi acautelado o seguinte procedimento:

- a) mediante vistoria, foi efectuado o registo detalhado dos defeitos, o que permitiu identificar a tipologia e quantidade dos trabalhos a contratar e respectivo custo unitário, como veio a reflectir-se nas propostas apresentadas;
- b) da vistoria foi lavrado auto, que foi remetido ao Administrador de insolvência da Sociedade empreiteira, com notificação para proceder, em determinado prazo, às reparações necessárias;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- c) incumprida tal determinação, procedeu-se em conformidade com o disposto no artº 218 (ex vi artº 228º) do RJEOP, solicitando a duas empresas, propostas de orçamento para a execução daqueles trabalhos;
- d) efectuada a recepção definitiva da obra, de imediato foram executadas as garantias bancárias prestadas a título de caução, para pagamento dos trabalhos efectuados.

Assim - e também face à circunstância de o pagamento dos trabalhos ser efectuado por via das cauções prestadas - este CA considerou que a especificação dos trabalhos constante da listagem, os autos de vistoria, (o que antecede e o que precede a sua execução), as deliberações do Conselho de Administração, os ofícios-convites à apresentação de orçamento, as propostas apresentadas, e finalmente, o contrato celebrado em 3 de Setembro de 2010, conjugadamente, respondiam adequadamente às exigências de fundamentação da despesa, tal como decorrem dos preceitos contidos nos artºs 124º e 125º do CPA.

Por conseguinte, o CA da ALM discorda, com o devido respeito, do entendimento de que "esta situação constitui infracção financeira (cfr. o nº 4 do artº 1º, os arts 115º e 280º do CCP e ainda o nº 1 do artº 2º e os arts 124º e 125º do CPA (dever e requisitos de fundamentação)(...)", já que (pese embora o entendimento adoptado no que concerne ao procedimento da contratação destes trabalhos, com tudo o que de controverso, admite, este entendimento pode encerrar), atentas as razões supra expostas, considera ter observado os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, e bem assim, acautelado os conteúdos que corporizam os requisitos que eram exigidos para as peças que o RJEOP define como Convite e Caderno de Encargos.

C -Do grau de acatamento das recomendações do Relatório 17/2010 da SRMTC.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

É de notar que este CA foi notificado do supra referenciado Relatório, no dia 1 de Outubro de 2010.

Tendo adjudicado a execução da obra de correcção dos defeitos aqui em causa por deliberação de 19 de Agosto, outorgado o respectivo contrato de empreitada em 3 de Setembro, e consignado a obra em 6 de Setembro, é notório que, quer o procedimento pré-contatual, quer a própria execução do contrato, se desenrolaram em data anterior à do conhecimento do teor do Relatório 17/2010.

Não pode, assim, ter-se por referência e para este efeito, uma recomendação que à data da prática dos factos não tinha sido ainda comunicada aos arguentes, pelo que inexistem o invocado incatamento parcial de recomendações da SRMTC no que tange ao procedimento de contratação da obra de reparação dos defeitos da empreitada realizada no Edifício da ALM à Rua da Alfândega.

Os membros do Conselho de Administração.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

AF



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 Assembleia Legislativa Regional

Documento n.º 1

Página: 1 de 1

Aut. de pagamento n.º 1 03.01.2003
 Ano económico de 2003

DESPACHO / PARECER / INFORMAÇÃO:
 Autorizo o Processamento

Secretário-Geral
 José Manuel Oliveira

01.01.2003

Visto pague-se.

M

2003 03/14

Conselho de Administração Secretário-Geral

Orçamento	Cap	Div	SDv	Proposta	Rubrica	02.02.19
	01	00	00			
				Requisição	7503000069	01.01.2003

Autorizo pelo valor líquido. Os Serviços competentes, procederão ao pagamento, pelo valor líquido de 835,60 EUR (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO EUR E SESENTA CÊNTIMOS)

N.º Conta: 1000000270
 Fornecedor: BigSystems- Sistemas de Automação e Controlo, Lda
 N.º Contribuinte: PT511188455 NIB: 00380028 00530905771 66 Divisa da Proposta: EUR Valor em euros

Número	Documento		Valor Líquido	Descontos/Retenções					Valor Líquido
	Tipo Doc	Data		Adiantam.	IRS/IRC	Previdência	C.G.A.	Caução	
11	Factura Fornecedor	03.01.2003	835,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835,60
Totais			835,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835,60

Tesouraria

Pago em *2003 03/14*

Transferência Bancária *1202*
 Cheque(s) n.º

Ass.: *[Signature]*

Observações

Assistência técnica/manutenção
 Equipamento controlo Parque estacionamento
 Processamento efectuado com base em contrato celebrado com a empresa.
 Meses de Janeiro, Fevereiro e Março/03.

Recebi a importância líquida indicada

Ass.: _____

Lançado no Registo Diário Data: 03.01.2003

N.º: 1100000000

Lançado no POCP

Funchal, em 03 de Janeiro de 2003

[Signature]

Anexos N.º Documentos:



SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLO, LDA

Caminho Santa Quitéria, 46, Loja 2 - Santo António
9000-283 FUNCHAL

Tel: +351-291-761220 Fax: +351-291-761773

N.º Contribuinte: 511 188 455

Soc. por Quotas - Capital Social €10,000.00

Mat.C.R.C do Funchal, sob n.º 06294/010608

Factura N.º 11

11-0

ORIGINAL

Ex.mo(s) Senhor(es),

Assembleia Legislativa Regional
Av. do Mar e Comunidades Madeirenses
Funchal
9004-506 FUNCHAL

N.º Cliente: 284,0000000

Tel: 291-210500

N.º Contribuinte: 671000624

N.º Obra/Projecto N.º:

Consultor Técnico :
João Mendonça

Facturado por :
Factura

Modo de pagamento :

Data de emissão : 03.01.2003

Data de vencimento : 02.02.2003

Referência	Designação	Qt.	Preço Unitário	Descontos	Total
	Serviços de manutenção e assistência técnica contratual dos equipamentos de gestão e controlo do parque de estacionamento referente ao mês de Janeiro de 2003.	1,00	246,49		246,49
	Serviços de manutenção e assistência técnica contratual dos equipamentos de gestão e controlo do parque de estacionamento referente ao mês de Fevereiro de 2003.	1,00	246,49		246,49
	Serviços de manutenção e assistência técnica contratual dos equipamentos de gestão e controlo do parque de estacionamento referente ao mês de Março de 2003.	1,00	246,49		246,49

Página 1

Taxa	Base de incidência	Valor do I.V.A.
13,00%	739,47	96,13
Total PTE	148.250,42	19.272,33
Total EUROS	739,47	96,13

Total Iliquido :	739,47
Desconto Comercial :	
Desconto Financeiro :	
Base de Incidência de I.V.A. :	739,47
Total de I.V.A. :	96,13

TOTAL DO DOCUMENTO EUROS 835,60

TOTAL DO DOCUMENTO PTE 167.522,75

Local de carga : Nossa Morada
Local de descarga : Morada do Cliente
Matrícula da viatura :

A não liquidação desta factura no seu vencimento, implica o pagamento de juros à taxa anual de 12% - Art.º 102 C. Com. Art.º 559, 559A e 1146 C. Civil P. 203/99 de 2 Abril Documento Processado por Computador.

SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLO * PORTAS AUTOMÁTICAS * AUTOMATISMOS * CONTROLO DE ACESSOS *
SISTEMAS DE GESTÃO E CONTROLO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO * CIRCUITO FECHADO DE TV 24HRS

Um BIGserviço com muitas soluções automáticas.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

JF



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 Assembleia Legislativa Regional

Página: 1 de 1

Documento n.º 2

Aut. de pagamento nº 359 27.02.2003
 Ano económico de 2003

DESPACHO / PARECER / INFORMAÇÃO:
 Autorizo o Processamento

Secretário-Geral
 José Manuel Oliveira

01.01.2003

Visto pague-se.

JMO/06/03

Conselho de Administração Secretário-Geral

Orçamento

Cap	Div	SDv	Proposta		Rubrica	02.02.19
01	00	00	Cabimento	7503000069		
			Requisição			

Autorizo pelo valor líquido. Os Serviços competentes, procederão ao pagamento, pelo valor líquido de 835,60 EUR (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO EUR E SESENTA CÊNTIMOS)

N/ Conta: 1000000270
 Fornecedor: BigSystems- Sistemas de Automação e Controlo, Lda
 Nº Contribuinte: PT511188455 NIB: 00380028 00530905771 66 Divisa da Proposta: EUR Valor em euros

Número	Tipo Doc.	Data	Valor líquido	Descontos/Retenções					Valor líquido
				Adiantam.	IRS/IRC	Provisória	U.S.A.	Caução	
90	Factura Fornecedor	27.02.2003	835,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835,60
Totais			835,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835,60

Tesouraria

Pago em *JMO/06/03*

Transferência Bancária Nº *12*
 Cheque(s) nº _____

Ass.: *JMO*

Observações

Assistência técnica/manutenção
 Equipamento controlo Parque estacionamento.
 Processamento efectuado com base em contrato celebrado com a empresa.
 Meses de Abril; Maio e Junho/03.

Recebi a importância líquida indicada

Ass.: _____

Lançado no Registo Diário Data: 27.02.2003

N.º: 1100000193

Lançado no POCP

Funchal, em 27 de Fevereiro de 2003

JMO

Anexos Nº Documentos:



SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLO, LDA

Caminho Santa Quitéria, 46, Loja 2 - Santo António
9000-283 FUNCHAL

Tel: +351-291-761220 Fax: +351-291-761773

N.º Contribuinte: 511 188 455
Soc. por Quotas - Capital Social €10,000.00
Mat.C.R.C do Funchal, sob n.º 08294/010008

11155

Factura N.º 90

ORIGINAL

Ex.mo(s) Senhor(es),

Assembleia Legislativa Regional
Av. do Mar e Comunidades Madeirenses
Funchal
9004-506 FUNCHAL

N.º Cliente: 284,0000000 Tel: 291-210500
Nº Contribuinte: 671000624

N.º Obra/Projecto N.º: _____ Consultor Técnico: João Mendonça Facturado por: _____

Modo de pagamento: _____ Data de emissão: 27.02.2003 Data de vencimento: 29.03.2003

Referência	Designação	Qt.	Preço Unitário	Descontos	Total
	Serviços de manutenção e assistência técnica contratual dos equipamentos de gestão e controlo do parque de estacionamento referente ao mês de Abril de 2003.	1,00	246,49		246,49
	Serviços de manutenção e assistência técnica contratual dos equipamentos de gestão e controlo do parque de estacionamento referente ao mês de Maio de 2003.	1,00	246,49		246,49
	Serviços de manutenção e assistência técnica contratual dos equipamentos de gestão e controlo do parque de estacionamento referente ao mês de Junho de 2003.	1,00	246,49		246,49

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.
13,00%	739,47	96,13
Total PTE	148.250,42	19.272,33
Total EUROS	739,47	96,13

Total Iliquido :	739,47
Desconto Comercial :	
Desconto Financeiro :	
Base de Incidência de I.V.A. :	739,47
Total de I.V.A. :	96,13

TOTAL DO DOCUMENTO EUROS	835,60
TOTAL DO DOCUMENTO PTE	167.522,75

Local de carga : Nossa Morada
Local de descarga : Morada do Cliente
Matrícula da viatura :

A não liquidação desta factura no seu vencimento, implica o pagamento de juros à taxa anual de 12% - Art.º 102 C. Com. Art.º 559, 559A e 1146 C. Civil P. 262/99 de 2 Abril Documento Processado por Computador.

SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLO * PORTAS AUTOMÁTICAS * AUTOMATISMOS * CONTROLO DE ACESSOS *
SISTEMAS DE GESTÃO E CONTROLO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO * CIRCUITO FECHADO DE TV 24HRS
Um BIGserviço com muitas soluções automáticas



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

JF



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 Assembleia Legislativa Regional

Documento n=3

Página: 1 de 1

Aut. de pagamento nº 1088 15.05.2003
 Ano económico de 2003

DESPACHO / PARECER / INFORMAÇÃO:
 Autorizo o Processamento

Secretário-Geral
 José Manuel Oliveira

01.01.2003

Visto pague-se.

[Handwritten Signature]

Conselho de Administração Secretário-Geral

20-3/19/10

Orçamento

Cap	Div	SDv
01	00	00

Proposta Cabimento Requisição

7503000069	01.01.2003
------------	------------

Rubrica

02.02.19

Autorizo pelo valor líquido. Os Serviços competentes, procederão ao pagamento, pelo valor líquido de 835,60 EUR (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO EUR E SEXTENTA CÊNTIMOS)

N/ Conta: 1000000270
 Fornecedor: BigSystems- Sistemas de Automação e Controlo, Lda
 Nº Contribuinte: PT511188455 NIB: 00380028 00530905771 66 Divisa da Proposta: EUR Valor em euros

Número	Documento		Valor líquido	Descontos/Retenções					Valor Líquido
	Tipo Doc	Data		Adiantam.	IRS/IRC	Previdência	C.G.A.	Caução	
205	Factura Fornecedor	15.05.2003	835,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835,60
Totais			835,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835,60

Tesouraria

Pago em *2003/09/10*

Transferência Bancária *Nº 71*
 Cheque(s) nº _____

Ass.: *[Handwritten Signature]*

Observações

Assist. técnica controlo do parque estacionamento
 Processamento efectuado com base em contrato celebrado com a empresa

Recebi a importância líquida indicada

Ass.: _____

Lançado no Registo Diário Data: 15.05.2003

N.º: 1100000487

Lançado no POCP

Funchal, em 15 de Maio de 2003

[Handwritten Signatures]



SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLO, LDA

Caminho Santa Quitéria, 46, Loja 2 - Santo António
9000-283 FUNCHAL

Tel: +351-291-761220 Fax: +351-291-761773

N.º Contribuinte: 511 188 455

Soc. por Quotas - Capital Social €10,000.00

Mat.C.R.C do Funchal, sob n.º 08294/010608

Factura N.º 205

11/07/2

ORIGINAL

Ex.mo(s) Senhor(es),

Assembleia Legislativa Regional
Av. do Mar e Comunidades Madeirenses
Funchal
9004-506 FUNCHAL

N.º Cliente: 284,0000000

Tel : 291-210500

N.º Contribuinte: 671000624

N.º Obra/Projecto N.º: Consultor Técnico: João Mendonça Facturado por:

Modo de pagamento: Data de emissão: 15.05.2003 Data de vencimento: 14.06.2003

Referência	Designação	Qt.	Preço Unitário	Descontos	Total
	Serviços de manutenção e assistência técnica contratual dos equipamentos de gestão e controlo do parque de estacionamento referente ao mês de Julho de 2003.	1,00	246,49		246,49
	Serviços de manutenção e assistência técnica contratual dos equipamentos de gestão e controlo do parque de estacionamento referente ao mês de Agosto de 2003.	1,00	246,49		246,49
	Serviços de manutenção e assistência técnica contratual dos equipamentos de gestão e controlo do parque de estacionamento referente ao mês de Setembro de 2003.	1,00	246,49		246,49

Página 1

Taxa	Base de incidência	Valor do I.V.A.
13,00%	739,47	96,13
Total PTE	148.250,42	19.272,33
Total EUROS	739,47	96,13

Total líquido:	739,47
Desconto Comercial:	
Desconto Financeiro:	
Base de incidência de I.V.A.:	739,47
Total de I.V.A.:	96,13

TOTAL DO DOCUMENTO EUROS	835,60
TOTAL DO DOCUMENTO PTE	167.522,75

Local de carga: Nossa Morada
Local de descarga: Morada do Cliente
Matrícula da viatura:

A não liquidação desta factura no seu vencimento, implica o pagamento de juros à taxa anual de 12% - Art.º 102 C. Com. Art.º 558, 559A e 1148 C. Civil P. 262/99 de 2 Abril Documento Processado por Computador.

SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLO * PORTAS AUTOMÁTICAS * AUTOMATISMOS * CONTROLO DE ACESSOS *
SISTEMAS DE GESTÃO E CONTROLO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO * CIRCUITO FECHADO DE TV 24HRS
Um BIGserviço com muitas soluções automáticas.



JF



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 Assembleia Legislativa Regional

Página: 1 de 1

Documento n.º 4

Aut. de pagamento nº 1435 15.08.2003
 Ano económico de 2003

DESPACHO / PARECER / INFORMAÇÃO:
 Autorizo o Processamento

Secretário-Geral
 José Manuel Olveiras

01.01.2003

Visto pague-se.

JF

Conselho de Administração Secretário-Geral

2003.10.01

Orçamento	Cap	Div	SDv	Proposta		Rubrica	02.02.19
	01	00	00		Cabimento		7503000069
				Requisição			

Autorizo pelo valor líquido. Os Serviços competentes, procederão ao pagamento, pelo valor líquido de 835,60 EUR (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO EUR E SESENTA CÊNTIMOS)

N/ Conta: 100000270
 Fornecedor: BigSystems- Sistemas de Automação e Controlo, Lda
 Nº Contribuinte: PT511188455 NIB: 00380028 00530905771 66 Divisa da Proposta: EUR Valor em euros

Número	Documento	Tipo Doc	Data	Valor Líquido	Descontos/Retenções					Valor Líquido
					Adiantam.	IRS/IRC	Previdência	C.G.A.	Caução	
358	Factura Fornecedor		15.08.2003	835,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835,60
Totais				835,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835,60

Tesouraria

Pago em *2003/10/01*

Transferência Bancária *0-94*
 Cheque(s) nº _____

Ass.: *[Signature]*

Observações

Assist. técnica controlo P. Estacionamento
 Out/Nov/Dez 03
 Processamento efectuado com base em contrato celebrado com a empresa

Recebi a importância líquida indicada

Ass.: _____

Lançado no Registo Diário Data: 15.08.2003

N.º: 1100000672

Lançado no POCF

Funchal, em 15 de Agosto de 2003

[Signature]

Anexas Nº Documentos:



SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLO, LDA

Caminho Santa Quitéria, 46, Loja 2 - Santo António
9000-283 FUNCHAL

Tel: +351-291-761220 Fax: +351-291-761773

N.º Contribuinte: 511 188 455

Soc. por Quotas - Capital Social €10,000.00

Mat.C.R.C do Funchal, sob n.º 08294/010008

Factura N.º 358

ORIGINAL

Ex.mo(s) Senhor(es),

Assembleia Legislativa Regional
Av. do Mar e Comunidades Madeirenses
Funchal
9004-506 FUNCHAL

N.º Cliente: 284,0000000

Tel: 291-210500

Nº Contribuinte: 671000624

N.º Obra/Projeto N.º:	Consultor Técnico: João Mendonça	Facturado por:
-----------------------	-------------------------------------	----------------

Modo de pagamento:	Data de emissão: 15.08.2003	Data de vencimento: 14.09.2003
--------------------	-----------------------------	--------------------------------

Referência	Designação	Qt.	Preço Unitário	Descontos	Total
	Serviços de manutenção e assistência técnica contratual dos equipamentos de gestão e controlo do parque de estacionamento referente ao mês de Outubro de 2003.	1,00	246,49		246,49
	Serviços de manutenção e assistência técnica contratual dos equipamentos de gestão e controlo do parque de estacionamento referente ao mês de Novembro de 2003.	1,00	246,49		246,49
	Serviços de manutenção e assistência técnica contratual dos equipamentos de gestão e controlo do parque de estacionamento referente ao mês de Dezembro de 2003.	1,00	246,49		246,49

Página 1

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.
13,00%	739,47	96,13
Total EUROS	739,47	96,13

Total líquido:	739,47
Desconto Comercial:	
Desconto Financeiro:	
Base de Incidência de I.V.A.:	739,47
Total de I.V.A.:	96,13

Local de carga: Nossa Morada
Local de descarga: Morada do Cliente
Matrícula da viatura:

TOTAL DO DOCUMENTO EUROS 835,60

A não liquidação desta factura no seu vencimento, implica o pagamento de juros à taxa anual de 12% - Art.º 102 C. Com. Art.º 509, 509A e 1146 C. Civil P. 262/99 de 2 Abril. Documento Processado por Computador

SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLO * PORTAS AUTOMÁTICAS * AUTOMATISMOS * CONTROLO DE ACESSOS * BARREIRAS
SISTEMAS DE GESTÃO E CONTROLO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO * CIRCUITO FECHADO DE TV 24HRS

Um BIGserviço com muitas soluções automáticas.



MOVIMENTO DE VIATURAS

SERVIÇO DE PORTARIA

Junho
23/04/2010

DO VIGILANTE DE SERVIÇO NO TURNO DAS 07H00.M. AS 24H00.M.

Nº de Ordem	MATRÍCULA	CONDUTOR	ENTRADAS		SAIDAS		ENTRADAS		SAIDAS	
			H.	M.	H.	M.	H.	M.	H.	M.
	31-82-VE	S ^o Ana Rodrigues	08	00						
	03-42-IA	S ^o Rosa Agueda	08	05						
	01-55-TO	S ^o Victor Freitas	08	30						
	27-41-SM	S ^o Jaime Branco	08	30						
	67-90-NE	S ^o Gito Pires	08	50						
	49-91-MT2	S ^o Manuel Namy	08	55						
	60-30-MA	S ^o Jorge Gonçalves	09	00						
	00-27-RP	S ^o Liza Sousa	09	05						
	34-AJ-72	S ^o Helena Castro	09	40						
	40-92-OP	S ^o Paulo David	09	20						
	67-90-NE	S ^o Gito Pires	13	30						
	79-76-SG	S ^o António Paulo	13	50						
	55-11-96	S ^o Fernando Gomes	14	00						
	70-90-52	S ^o José Paçada	14	00						
	67-90-NE	S ^o Gito Pires	15	55						
	30-62-VR	S ^o Tris (Acessoria)	16	05						

11/08/10-01

DATA 23/04/2010

Pág 1 de 1

O VIGILANTE Paulo



Handwritten signature



Movimento de Viaturas

SERVICO DE PORTARIA

Justo
 28/04/2010

DO VIGILANTE DE SERVIÇO NO TURNO DAS 07H00M. AS 24H00M.

Nº de Ordem	MATRÍCULA	CONDUTOR	ENTRADAS			SAIDAS		
			H.	M.	H.	M.		
	70-BE-52	S.º José Prada	07	55				
	67-50-NE	S.º António Rita	08	00				
	31-82-VC	S.º Ana Rodrigues	08	05				
	03-42-2A	S.º Rosa Aguiar	09	00				
	14-49-VI	S.º Luís da Freitas	09	10				
	59-05-H5	S.º Rui Gomes	09	30				
	49-51-4R	S.º Domingos Monteiro	09	40				
	14-35-HX	S.º Fernando Leão	10	20				
	63-87-MD	S.º Vinícius Gonçalves	10	45				
	00-57-RP	S.º Vítor Sousa	11	00				
	55-11-96	S.º Fernando Gomes	11	50				
	07-TR-85	S.º António Almeida	11	55				
	79-49-2A	S.º Tiago de Sousa	12	00				
	26-BT-12	S.º Cristina Sousa	13	10				
	34-AJ-22	S.º Helena Gomes	14	00				
	23-21-GE	S.º Nelson Mendonça	14	20				
	09-82-SX	S.º Gabriel Fernandes	15	00				
	40-92-OP	S.º João Prada	15	20				

Handwritten signature

O VIGILANTE
Handwritten signature

DATA 26/04/2010

Pág. 1 de 1

30 01

FOLHA N.º 2 DATA 20.04.2010 Visto 28.04.2010

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

SECURITAS

Portaria Tarque A.L.R. Contrato n.º
 VISTOS _____

HORAS	OCORRÊNCIA(S)	VIG. N.º E RUB.
07h00 20/04/2010	Informe a V.ª Ex.ª q na data e hora acima mencionada efectuei serviço na instalação. Mais informo q as máquinas n.º 30-62-VR encontraram-se fagueadas, não detectei nenhuma anomalia a registar.	<i>[Signature]</i> 25348
15h30	Informe U. Ex. que durante o período ao todo mencionado efectuei serviço nesta instalação. Mais informo que ficou por queada a máquina 30-62-VR	<i>[Signature]</i> 35306
07h00 21/04/2010	Informe a V.ª Ex.ª q na data e hora acima mencionada efectuei serviço na instalação. Mais informo q as máquinas n.º 30-62-VR encontraram-se fagueadas, não detectei nenhuma anomalia a registar.	<i>[Signature]</i> 25348
15h30	Informe U. Ex. que durante o período ao todo mencionado efectuei serviço nesta instalação. Mais informo que ficou por queada a máquina 30-62-VR	<i>[Signature]</i> 35306
07h00 22/04/2010	Informe a V.ª Ex.ª q na data e hora acima mencionada efectuei serviço na instalação. Mais informo q as máquinas n.º 30-62-VR encontraram-se fagueadas, não detectei nenhuma anomalia a registar.	<i>[Signature]</i> 25348
15h30	Informe U. Ex. que durante o período ao todo mencionado efectuei serviço nesta instalação. Mais informo que ficou por queada a máquina 30-62-VR	<i>[Signature]</i> 35306
07h00 23/04/2010	Informe a V.ª Ex.ª q na data e hora acima mencionada efectuei serviço na instalação. Mais informo q as máquinas n.º 30-62-VR encontraram-se fagueadas, não detectei nenhuma anomalia a registar.	<i>[Signature]</i> 25348
15h30		



S.  R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Documento n.º 6

À
Bigsystems - Sistemas de Automação e
Controlo, Lda.
Travessa da Lombo da Laurencinha, Lote 1
Câmara de Lobos
9300-091 Câmara de Lobos

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		1710/9.5.3	30.09.2011

Assunto: Pedido de restituição de importâncias indevidamente pagas.

No decorrer de auditoria realizada às contas da Assembleia Legislativa por Técnicos Auditores da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, foi detectado terem sido pagas, indevidamente, à vossa empresa, as facturas n.ºs 201-2010, 274-2010 e 390-2010, no valor de 843,00.

As referidas facturas correspondem a serviços de assistência técnica e manutenção, supostamente prestadas pela vossa empresa ao Equipamento de Controlo de Acessos e Barreiras Automáticas do Parque de Estacionamento da Praça da Autonomia, nos meses de Março, Abril e Maio de 2010. Todavia, como o equipamento ficou fortemente danificado e inoperacional em consequência da intempérie ocorrida a 20 de Fevereiro daquele ano, foi solicitada a sua reparação, à vossa empresa, tendo o equipamento retomado a sua actividade já em Junho do mesmo ano, concluindo-se do exposto que foram pagos, durante três meses, serviços de assistência técnica e de manutenção ao equipamento, quando o mesmo se encontrava inactivo e a não necessitar daquela, o que configura prática de pagamentos indevidos por parte desta Assembleia Legislativa, visto não ter havido, nem poderia haver, por parte da Bigsystems, face às circunstâncias referidas, qualquer contraprestação em termos de assistência técnica ou manutenção.

Rua João Gago, n.º 2-A 9000-071 Funchal
Telef. 291 210500 · Fax 291 232977



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Face ao exposto, solicito a V. Ex.^ª que se dignem diligenciar no sentido de ser restituída, a esta Assembleia Legislativa, a quantia de 843,00, indevidamente paga.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral,



(António Carlos Paulo)





Documento n.º 7



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Exmos Senhores
FNP – Construção e Engenharia, Lda.
Apartado 2603
EC Livramento
9051-801 Funchal

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Funchal- Madeira
		- 1438/9.5.1	10.08.2010

Assunto: Substituição do pavimento, em madeira, de Gabinetes do Edifício da Rua da Alfândega, 58 a 62

Pelo presente, vimos solicitar a V. Ex^{as} o vosso melhor orçamento para a execução dos trabalhos referidos na listagem anexa. Os preços a apresentar deverão ser líquidos do IVA.

Tendo em conta a necessidade de manutenção dos serviços em funcionamento, os trabalhos em causa deverão ser totalmente executados no prazo máximo de 8 (oito) dias.

As respostas deverão ser entregues, no Departamento Financeiro desta Assembleia Legislativa, situado à Rua da Alfândega n.º 62, até às 17 horas do dia 16 do corrente mês.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral,

(José Manuel Oliveira)

LISTA DE TRABALHOS A EXECUTAR

Artº	Descrição	Unl.	Quant. prevista	Artº	Descrição	Unl.	Quant. prevista
1	Cap. I - Trabalhos Preparatórios			2	Cap II - Carpintarias		
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro de apoio à obra, incluindo vedações e sinalização, assim como todos os meios necessários de higiene e segurança conforme legislação em vigor:	vg.	1	2.1	Fornecimento e assentamento de pavimento em soalho flutuante sintético de carvalho, 11M FORTE 1285 x 210 x 12 mm ACS UNIL, ou equivalente, ensabladas com cola e colocadas a mata-juntas sobre tela de espuma de polietileno de alta densidade de 3 mm de espessura, incluindo remates e cuidados necessários de acondicionamento para manter o equipamento fixo, rodapés em madeira e calhas DLP do sistema eléctrico:	m ²	474,61
1.2	Desmontagem, deslocamento dentro do mesmo edifício, armazenamento e posterior montagem de unidades de equipamento ligeiras e unidades de equipamento pesadas, com um peso total de até 500 kg, em gabinetes: (NOTA: TODO O EQUIPAMENTO INFORMÁTICO DEVERÁ SER PREVIAMENTE DESACTIVADO POR TÉCNICO DA ESPECIALIDADE.)	un.	14,0	2.2	Fornecimento e colocação de rodapé em madeira de "Tola", adaptado ao existente e com os remates necessários para o efeito. O presente artigo tem como finalidade, fazer o remate do soalho a aplicar, mantendo rodapés e armários fixos. Incluindo acabamento a duas demãos de verniz:	ml.	367,6
1.3	Remoção/Levantamento de revestimento em pavimento existente no interior do edifício, composto por soalho flutuante de tábuas de madeira maciça, ensabladas entre si através de cola ou com cliques e colocadas sobre tela, com meios manuais e carga manual de entulho para camião ou contentor:	m ²	474,61	2.3	Fornecimento e colocação de perfis em juntas de transição madeira/pedra, incluindo adaptação das portas sempre que necessário, em altura para seu perfeito funcionamento. A colocar sob portas de madeira de 0,80m de largura:	un.	15
1.4	Transporte a vazadouro autorizado, de materiais sobrantes das demolições, incluindo eventual depósito:	vg.	1	2.4	Fornecimento e colocação de perfis em juntas de transição madeira/pedra. A colocar sob portas de vidro de 1,50 m de largura:	un.	1
1.5	Desmontagem/Montagem de parte da instalação eléctrica, nomeadamente das calha DLP aplicadas sobre rodapés, de modo a permitir a correcta execução dos trabalhos:	vg.	1	2.5	Fornecimento e aplicação de verniz, incolor, acabamento semi-brilhante, sobre superfície de rodapés de madeira existentes, inclui preparação do suporte, reparação pontual e duas demãos de	ml.	294,1
				2.6	Recuperação de peça em madeira, actualmente existente em revestimento de degrau (espelho), junto à porta de vidro. Inclui tratamento prévio da superfície, unreparação pontual e envernizamento.	un.	1,00



LISTA DE TRABALHOS A EXECUTAR

Artº	Descrição	Unl.	Quant. prevista	Artº	Descrição	Unl.	Quant. prevista
2.7	Fornecimento e aplicação de verniz, incolor, acabamento semi-brilhante, em escada de madeira existente, 3 degraus, largura 1,10m, incluindo preparação do suporte, reparação pontual e duas demãos de acabamento com verniz. A realizar no gabinete de DEP-Pessoal	vg.	1	3.1	Reparação de fissuras, em paredes e tectos, incluindo picagens e aplicação de massas de acordo com as regras de boa arte e montagem e desmontagem de andaimes:	vg.	1
2.8	Recuperação de portas interiores de madeira, incluindo preparação da superfície, reparação pontual e duas demãos de acabamento com verniz, a efectuar em portas de dimensão 0,70 x 2,00 m:	un.	14	3.2	Tinta plástica com textura lisa, cor branca, acabamento mate, em tectos interiores de gesso, demão de primário e duas demãos de acabamento, incluindo montagem e desmontagem de andaimes:	m²	668,82
2.9	Recuperação de portas interiores de madeira, incluindo preparação da superfície, reparação pontual e duas demãos de acabamento com verniz, a efectuar em portas de dimensão 0,80 x 2,00 m:	un.	15	3.3	Revestimento em paredes interiores com pintura plástica lisa, para a realização da camada de acabamento em revestimentos contínuos bicamada; limpeza e lixagem prévia do suporte de argamassa tradicional, incluindo reparação pontual de fissuras, demão de primário e duas demãos de acabamento, montagem e desmontagem de andaimes.	m²	1019,23
2.10	Recuperação de portas interiores em armários, incluindo preparação da superfície, reparação pontual e duas demãos de acabamento com verniz, a efectuar em portas de dimensão 1,10 x 2,00 m:	un.	3	3.4	Passagem da rede eléctrica de distribuição interior em escritório, oculta no pavimento e com ligação a uma coluna de tomadas, com fornecimento e colocação da coluna incluída neste artigo. Inclui remates necessários no pavimento para embeber a instalação, e toda a ligação eléctrica para perfeito funcionamento da mesma:	un.	2
2.11	Fornecimento e aplicação de verniz, incolor, acabamento acetinado, sobre superfície de guarda interior de madeira, preparação do suporte, demão de primário protector e duas demãos de acabamento com verniz sintético, a aplicar em escada de 3 pisos:	un.	1	3.5	Passagem da rede eléctrica de distribuição interior em escritório, oculta no pavimento e com ligação a uma coluna de tomadas, com fornecimento e colocação da coluna incluída neste artigo. Inclui remates necessários no pavimento para embeber a instalação, e toda a ligação eléctrica para perfeito funcionamento da mesma:	un.	2
2.12	Recuperação de peça em madeira, actualmente existente em zonas de transição madeira/pedra, sob portas de madeira, incluindo tratamento prévio, lixagem e envernizamento.	un.	15	3.6	Vedação de junta de dilatação, em cobertura, com massa monocomponente à base de poliuretano, aplicada com pistola sobre fundo de junta, para impermeabilização e resolução de águas visíveis nas paredes interiores:	ml.	22,5
3	Cap III - Diversos						

LISTA DE TRABALHOS A EXECUTAR

Artº	Descrição	Unl.	Quant. prevista
3.7	Impermeabilização de caléira existente, com revestimento elástico de impermeabilização tipo Sikagard 570W, ou equivalente, incluindo preparação da base que pode incluir reparações pontuais:	ml.	22,5
3.8	Demolição de revestimento de placas de pedra natural e picagem da camada base de argamassa, com meios manuais, e carga manual de entulho para camião ou contentor, transporte a vazadouro autorizado com eventual indemnização para depósito, nº de placas=6:	vg.	1
3.9	Revestimento em paramento vertical interior, até 3 m de altura, com placas de mármore idêntico ao existente, acabamento polido, 0,50x0,50x0,02 m (6 peças), assentes com argamassa de cimento, enchimento de juntas com argamassa de juntas especial para revestimentos de pedra natural, incluindo preparação da base, eventual reparação devido a humidades existentes e impermeabilização da mesma:	vg.	1
4	Cap. IV - Limpeza da obra		
4.1	Limpeza final da obra	vg.	1



Documento n.º 8



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Exmos Senhores
ENGESTOR – Engenharia, Lda.
Estrada da Liberdade, Edf. k2, Bloco 1, 1º F
9000-175 Funchal

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Funchal- Madeira
		- 1439/q.s.1	10.08.2010

Assunto: Substituição do pavimento, em madeira, de Gabinetes do Edifício da Rua da Alfândega, 58 a 62

Pelo presente, vimos solicitar a V. Ex^{as} o vosso melhor orçamento para a execução dos trabalhos referidos na listagem anexa. Os preços a apresentar deverão ser líquidos do IVA.

Tendo em conta a necessidade de manutenção dos serviços em funcionamento, os trabalhos em causa deverão ser totalmente executados no prazo máximo de 8 (oito) dias.

As respostas deverão ser entregues, no Departamento Financeiro desta Assembleia Legislativa, situado à Rua da Alfândega nº 62, até às 17 horas do dia 16 do corrente mês.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral,

(José Manuel Oliveira)

LISTA DE TRABALHOS A EXECUTAR

Artº	Descrição	Unl.	Quant. prevista	Artº	Descrição	Unl.	Quant. prevista
1	Cap. I - Trabalhos Preparatórios			2	Cap II - Carpintarias		
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro de apoio à obra, incluindo vedações e sinalização, assim como todos os meios necessários de higiene e segurança conforme legislação em vigor;	vg.	1	2.1	Fornecimento e assentamento de pavimento em soalho flutuante sintético de carvalho, 11M FORTE 1285 x 210 x 12 mm ACS UNIL, ou equivalente, ensabladas com cola e colocadas a mata-juntas sobre tela de espuma de polietileno de alta densidade de 3 mm de espessura, incluindo remates e cuidados necessários de acondicionamento para manter o equipamento fixo, rodapés em madeira e calhas DLP do sistema eléctrico;	m²	474,61
1.2	Desmontagem, deslocamento dentro do mesmo edifício, armazenamento e posterior montagem de unidades de equipamento ligeiras e unidades de equipamento pesadas, com um peso total de até 500 kg, em gabinetes: (NOTA: TODO O EQUIPAMENTO INFORMÁTICO DEVERÁ SER PREVIAMENTE DESACTIVADO POR TÉCNICO DA ESPECIALIDADE.)	un.	14,0	2.2	Fornecimento e colocação de rodapé em madeira de "Tola", adaptado ao existente e com os remates necessários para o efeito. O presente artigo tem como finalidade, fazer o remate do soalho a aplicar, mantendo rodapés e armários fixos. Incluindo acabamento a duas demãos de verniz;	ml.	367,6
1.3	Remoção/Levantamento de revestimento em pavimento existente no interior do edifício, composto por soalho flutuante de tábuas de madeira maciça, ensabladas entre si através de cola ou com cliques e colocadas sobre tela, com meios manuais e carga manual de entulho para camião ou contentor;	m²	474,61	2.3	Fornecimento e colocação de perfis em juntas de transição madeira/pedra, incluindo adaptação das portas sempre que necessário, em altura para seu perfeito funcionamento. A colocar sob portas de madeira de 0,80m de largura;	un.	15
1.4	Transporte a vazadouro autorizado, de materiais sobrantes das demolições, incluindo eventual depósito;	vg.	1	2.4	Fornecimento e colocação de perfis em juntas de transição madeira/pedra. A colocar sob portas de vidro de 1,50 m de largura;	un.	1
1.5	Desmontagem/Montagem de parte da instalação eléctrica, nomeadamente das calhas DLP aplicadas sobre rodapés, de modo a permitir a correcta execução dos trabalhos;	vg.	1	2.5	Fornecimento e aplicação de verniz, incolor, acabamento semi-brilhante, sobre superfície de rodapés de madeira existentes, inclui preparação do suporte, reparação pontual e duas demãos de	ml.	294,1
				2.6	Recuperação de peça em madeira, actualmente existente em revestimento de degrau (espelho), junto à porta de vidro. Inclui tratamento prévio da superfície, unreparação pontual e envernizamento.	un.	1,00



Handwritten signature

LISTA DE TRABALHOS A EXECUTAR

Handwritten signatures and initials

Artº	Descrição	Unl.	Quant. prevista	Artº	Descrição	Unl.	Quant. prevista
2.7	Fornecimento e aplicação de verniz, incolor, acabamento semi-brilhante, em escada de madeira existente, 3 degraus, largura 1,10m, incluindo preparação do suporte, reparação pontual e duas demãos de acabamento com verniz. A realizar no gabinete de DEP:Pessoal	vg.	1	3.1	Reparação de fissuras, em paredes e tectos, incluindo picagens e aplicação de massas de acordo com as regras de boa arte e montagem e desmontagem de andaimes:	vg.	1
1.8	Recuperação de portas interiores de madeira, incluindo preparação da superfície, reparação pontual e duas demãos de acabamento com verniz, a efectuar em portas de dimensão 0,70 x 2,00 m:	un.	14	3.2	Tinta plástica com textura lisa, cor branca, acabamento mate, em tectos interiores de gesso, demão de primário e duas demãos de acabamento, incluindo montagem e desmontagem de andaimes:	m²	668,82
2.9	Recuperação de portas interiores de madeira, incluindo preparação da superfície, reparação pontual e duas demãos de acabamento com verniz, a efectuar em portas de dimensão 0,80 x 2,00 m:	un.	15	3.3	Revestimento em paredes interiores com pintura plástica lisa, para a realização da camada de acabamento em revestimentos contínuos bicamada; limpeza e lixagem prévia do suporte de argamassa tradicional, incluindo reparação pontual de fissuras, demão de primário e duas demãos de acabamento, montagem e desmontagem de andaimes.	m²	1019,23
2.10	Recuperação de portas interiores em armários, incluindo preparação da superfície, reparação pontual e duas demãos de acabamento com verniz, a efectuar em portas de dimensão 1,10 x 2,00 m:	un.	3	3.4	Passagem da rede eléctrica de distribuição interior em escritório, oculta no pavimento, e com ligação a uma coluna de tomadas, com fornecimento e colocação da coluna incluída neste artigo. Inclui remates necessários no pavimento para embeber a instalação, e toda a ligação eléctrica para perfeito funcionamento da mesma:	un.	2
2.11	Fornecimento e aplicação de verniz, incolor, acabamento acetinado, sobre superfície de guarda interior de madeira, preparação do suporte, demão de primário protector e duas demãos de acabamento com verniz sintético, a aplicar em escada de 3 pisos:	un.	1	3.5	Passagem da rede eléctrica de distribuição interior em escritório, oculta no pavimento e com ligação a uma coluna de tomadas, com fornecimento e colocação da coluna incluída neste artigo. Inclui remates necessários no pavimento para embeber a instalação, e toda a ligação eléctrica para perfeito funcionamento da mesma:	un.	2
2.12	Recuperação de peça em madeira, actualmente existente em zonas de transição madeira/pedra, sob portas de madeira, incluindo tratamento prévio, lixagem e envernizamento.	un.	15	3.6	Vedação de junta de dilatação, em cobertura, com massa monocomponente à base de poliuretano, aplicada com pistola sobre fundo de junta, para impermeabilização e resolução de águas visíveis nas paredes interiores:	ml.	22,5
3	Cap III - Diversos						

Handwritten signature

LISTA DE TRABALHOS A EXECUTAR

Artº	Descrição	Unl.	Quant. prevista
3.7	Impermeabilização de caldeira existente, com revestimento elástico de impermeabilização tipo Sikagard 570W, ou equivalente, incluindo preparação da base que pode incluir reparações pontuais:	ml.	22,5
3.8	Demolição de revestimento de placas de pedra natural e picagem da camada base de argamassa, com meios manuais, e carga manual de entulho para camião ou contentor, transporte a vazadouro autorizado com eventual indemnização para depósito, nº de placas=6:	vg.	1
3.9	Revestimento em paramento vertical interior, até 3 m de altura, com placas de mármore Idêntico ao existente, acabamento polido, 0,50x0,50x0,02 m (6 peças), assentes com argamassa de cimento, enchimento de juntas com argamassa de juntas especial para revestimentos de pedra natural, incluindo preparação da base, eventual reparação devido a humidades existentes e impermeabilização da mesma:	vg.	1
4	Cap. IV - Limpeza da obra		
4.1	Limpeza final da obra	vg.	1



A VATELL
 MAF
 14.10.14

S. R. 2014/10711 27/3

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

T.C.
 14-10-2014

Exma Senhora
 Subdirectora-Geral
 Secção Regional da Madeira do
 Tribunal de Contas
 Palácio da Rua do Esmeraldo
 Rua do Esmeraldo, n.º 24
 9004-554 Funchal

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		297/GASG	14.10.2014

Assunto: Auditoria à conta de 2010 da Assembleia Legislativa da Madeira.

A título de complemento dos documentos enviados juntamente com o nosso ofício com o nº 297/2014 e data de 10.10.2014, para comprovar alegações proferidas pelo Conselho de Administração desta Assembleia Legislativa na sequência do Relatório da auditoria efectuada à conta de 2010 desta Assembleia Legislativa, em anexo sou a remeter a V. Ex.ª cópia da nota de crédito recentemente recebida da empresa Bigsystems - Sistemas de Automação e Controlo, Lda., em resposta ao pedido de restituição da quantia indevidamente paga, conforme é referido nas alegações acima referidas.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral,

(António Casais Paulo)



Travessa do Lombo da Lourencinha, Lote 1
 Câmara de Lobos
 9300-091 CÂMARA DE LOBOS
 Telef.: 291-761220 Fax.: 291-761773

N.º Contribuinte: 511 188 455
 Soc. por Quotas - Capital Social €20,000.00
 Mat.C.R.C do Funchal, sob n.º 08294/010608
 ANREEE n.º PT001824 * INCI n.º 64005 * ANACOM n.º CM39529PI

Nota de Crédito N.º 34 - 2011

ORIGINAL

Ex.mo(s) Senhor(es),
Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
 Av. do Mar e Comunidades Madeirenses
 Funchal
 9004-506 FUNCHAL

N.º Cliente: 284 Tel: 291-210500
 N.º Contribuinte: 671000624

N.º Obra/Projecto N.º :	Consultor Técnico : João Mendonça	Facturado por : SV
-------------------------	--------------------------------------	-----------------------

Modo de pagamento :	Data de emissão : 04.10.2011	Data de vencimento : 03.11.2011
---------------------	------------------------------	---------------------------------

Referência	Designação	Qt.	Preço Unitário	Desc.	IVA	Total
	Referente à N/Faturas N.º 201 de 05.03.2010, 274 de 05.04.2010 e 390 de 03.05.2010	3.00	246.49		14.00	-739.47
	NOTA: Em resposta ao V/Ofício N.º 1710/9.5.3 de 30.09.2011.					

Nota: Os Bens/Serviços foram colocados à disposição do adquirente nesta data.

Página 1

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.
0.00%		
4.00%		
16.00%		
23.00%		

Total líquido :	-739.47
Desconto Comercial :	
Desconto Financeiro :	
Base de Incidência de I.V.A. :	
Total de I.V.A. :	-103.53

Local de carga : Nossa Morada
 Local de descarga : Morada do Cliente
 Matrícula da viatura :

TOTAL DO DOCUMENTO EUROS -843.00

A não liquidação desta factura no seu vencimento, implica o pagamento de juros à taxa anual de 12% - Art.º 102
 C. Com. Art.º 559, 559A e 1146 C. Civil P. 262/99 de 2 Abril.
 Software PHC - m77I-Processado por programa certificado nº 0006/DGCI

Transferência Bancária - SANTANDER TOTTA NIB: 0018 0003 12468757020 08
 BANIF NIB: 0038 0028 00530905771 66

www.bigsystems.eu